

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0072 / 2011	DE	2011
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0072 / 2011	DE 02/03/2011
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	SOUZA SANTOS	
<u>EMENTA:</u>	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DA DISLEXIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

USO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO DE PROCESSO
DA CÂMARA MUNICIPAL



Folha nº 01 do Proc.

Nº 01-0072 de 20 11

Ariadne M. Tommasini
Técnico Administrativo
RF: 18.763LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05 ABR 2011

Const., Just. e Leg. Partida

Administração Pública

Educação, Cultura e Esportes

Saúde, Prom. Social, Trabalho e Emprego

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

JOSÉ POLICE NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00072/2011

Dispõe sobre a criação do "Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica implantado no município de São Paulo, o Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino, objetivando a detecção precoce acompanhamento dos estudantes com distúrbio.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo refere-se à aplicação de exame nos educandos matriculados na 1ª série do Ensino Fundamental, em alunos já matriculados na rede, com o advento desta lei, e em alunos de qualquer série admitidos por transferência de outras escolas que não da rede pública.

Art. 2º O Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da dislexia e de outros distúrbios nos educandos.

Art. 3º Caberá às Secretarias da Saúde e Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino, sendo obrigada a criação de equipes multidisciplinares com os profissionais necessários à perfeita execução do trabalho de prevenção e tratamento.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar responsável pelo diagnóstico deverá ter obrigatoriamente um (a) profissional das áreas de Psicologia, Fonoaudióloga e Psicopedagogia.

Art. 4º O Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de ensino terá caráter preventivo e também proverá o tratamento do educando.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CNP - SP.22 - 02/03/2011 - 16:14 - 000618 - 1/1

05 ABR 2011

SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº

02 a 04 e folha de informação
sob nº 05 .. 06.1.04.1.11 ..

Ass: *Ariadne*

Ariadne Marzagão Tommasini
Técnico Administrativo
RF. 10.763



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 02 do Proc.
N° 01-0072 de 20 11
01-0072
Ariadne M. Tommasini
Técnico Administrativo
RF 10.763

Sala das Sessões,

São Paulo, 02 de março de 2011.

Souza Santos
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Folha nº 03 do Proc.
Nº 01-0072 de 20 11
01-0072
Ariadne M. Tommasini
Técnico Administrativo
RF: 10.763

Dislexia é derivada de dis = distúrbio e lexia que significa linguagem (grego) ou leitura (latim). Portanto, dislexia é um distúrbio da linguagem e/ou leitura. Talvez por soar como nomenclatura de uma doença, o termo dislexia causa medo especialmente entre os pais que, por falta de informações, muitas vezes acreditam ser o fim do mundo ter um filho disléxico.

Pesquisas realizadas em vários países mostram que cerca de 10 a 15% da população mundial é disléxica. Ao contrário do que muitos acreditam, a dislexia não é o resultado de má alfabetização, desatenção, desmotivação, condição sócio-econômica ou baixa inteligência. É uma condição hereditária com alterações genéticas, apresentando ainda mudanças no padrão neurológico.

Por tudo isso, a dislexia deve ser diagnosticada por uma equipe multidisciplinar. Esse tipo de avaliação dá condições de um acompanhamento pós-diagnóstico mais efetivo, direcionado às particularidades de cada indivíduo.

Os sintomas que podem identificar a dislexia, antes de um diagnóstico multidisciplinar, só indicam um distúrbio de aprendizagem. Identificado o problema de rendimento escolar ou sintomas isolados, que podem ser percebidos na escola ou mesmo em casa, deve-se procurar ajuda especializada.

Cabe a uma equipe multidisciplinar, iniciar uma minuciosa investigação. Essa equipe deve garantir maior abrangência do processo de avaliação, verificando a necessidade do parecer de outros profissionais, como oftalmologista e neurologista.

A identificação do distúrbio não parte da dislexia. Ao contrário, chega-se a ela a partir da exclusão de qualquer outra possibilidade. Caso outro problema seja detectado, deve haver o encaminhamento para o tratamento adequado.

A dislexia deve ser identificada para então se iniciar seu tratamento com acompanhamento cujos métodos irão variar de acordo com os diferentes graus do distúrbio (leve, moderado e severo), podendo levar até cinco anos.

Crianças disléxicas que têm o distúrbio identificado precocemente, e dão início ao tratamento, apresenta menor dificuldade ao aprender a ler. Isto evita problemas no rendimento escolar, que levam meninos e meninas a desgostarem de estudar, terem comportamento inadequado e atrasos na relação idade/série.

Dai a importância de criarmos em nossas escolas programa efetivo, para identificar, estes distúrbios, criando equipes multidisciplinares para realizar uma avaliação precisa e garanta o acompanhamento profissional necessário.

Dessa forma, estaremos garantindo que milhões de crianças e jovens em idade escolar tenham condições de corrigir um distúrbio, que restringe sua capacidade de



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>04</u> do Proc.
Nº <u>01-0072</u> de 20 <u>11</u>
Ariadne M. Tommasini
Técnico Administrativo
RP 10.763

aprendizado. Estaremos abrindo as portas para que eles tenham um futuro sem traumas, de sucesso profissional e com qualidade de vida.

Desta forma, Nobres Vereadores, e diante da importância do tema, solicitamos a aprovação deste projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-0072 de 20 11 06 / 04 / 11 (a)

[Signature]
Ariadne Marzão Tommasini
Técnico Administrativo
R\$ 10.763

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia de Proposituras,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

[Signature]
06/04/11

JADER AUGUSTO PIMENTA
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06 / 16 . S.P. 27 / 01 / 2011
Votante do C.R. dos Juntos
Técnico Administrativo
25.10.2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0072/11

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação no site www.al.sp.gov.br e no "site" www.planalto.gov.br, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 13.464, de 04 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a garantia de assistência aos alunos da rede publica municipal de ensino com problemas no aprendizado e na integração escolar;
- Decreto Municipal nº 51.778, de 14 de setembro de 2010, que institui a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
- PL 0712/05, do Vereador Adilson Amadeu, que dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Detecção e Combate a Dislexia na Cidade de São Paulo e da outras providências;
- PL 0086/06, do Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticado como Dislexia;
- PL 0074/07, da Vereadora Claudete Alves, que determina que o Executivo Municipal realize nas escolas públicas do Município, através de equipe multidisciplinar, diagnóstico de dislexia, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 26 de maio de 2011.

Christiana S. Chebib
Christiana Samara Chebib

Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Base de dados : legis

Pesquisa : **aprendizado**

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.464 04/12/2002 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a garantia de assistencia aos alunos da rede publica municipal de ensino com problemas no aprendizado e na integraçao escolar.

Projeto: Projeto de Lei Nº 654/2001 ([ver documento](#))

Autor(es): Lucila Pizani Gonçalves

[[Back](#)]

LEI Nº 13.464, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002
(Projeto de Lei nº 654/01, da Vereadora Lucila Pizani Gonçalves - PT)

Dispõe sobre a garantia de assistência aos alunos da rede pública municipal de ensino com problemas no aprendizado e na integração escolar.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 06 de novembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os alunos regularmente matriculados nas escolas e creches da rede pública municipal de ensino terão garantido o encaminhamento a profissionais especializados, para o tratamento de problemas apresentados no aprendizado ou na integração com a vida escolar.

§ 1º - Para os fins de que trata o "caput", serão encaminhados os alunos cujos problemas não puderam ser resolvidos no âmbito escolar.

§ 2º - As escolas poderão oferecer, através de parcerias, atividades ou cursos extracurriculares, desenvolvidos fora do horário regular de aulas do aluno, que contribuam com o seu desenvolvimento no aprendizado e na integração escolar.

Art. 2º - As Unidades Básicas de Saúde Municipal contarão com profissionais especializados para receber os alunos encaminhados pelas escolas, oferecendo-lhes ou encaminhando-os para os tratamentos necessários ao bom desenvolvimento no aprendizado e na integração escolar.

§ 1º - O tratamento de que trata o "caput" se estenderá aos pais e irmãos do aluno, ou a familiares por ele responsáveis, caso necessário.

§ 2º - O atendimento se dará através de uma equipe multiprofissional, para viabilizar o encaminhamento necessário a cada caso.

§ 3º - As Unidades Básicas de Saúde poderão criar banco de dados para os registros, acompanhamento dos encaminhamentos realizados, e do retorno das informações, para a avaliação e mensuração dos resultados.

§ 4º - As Unidades Básicas de Saúde se articularão com as escolas e creches, para a troca de informações necessárias quanto aos resultados do tratamento, e orientação aos profissionais de educação.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a firmar parcerias com o Estado, bem como com entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, para atingir os objetivos desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de dezembro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ENY MARISA MAIA, Secretária Municipal de Educação

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de dezembro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : educação

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 51.778 14/09/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

[[Back](#)]

PUBLICADO DOC 15/09/2010, p. 1 c. 1-3

DECRETO Nº 51.778, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

Institui a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Governo brasileiro, das Diretrizes Curriculares Nacionais do Conselho Nacional de Educação e, ainda, da Indicação CME nº 06/05 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, na Rede Municipal de Ensino, uma política educacional inclusiva de crianças, adolescentes, jovens e adultos com necessidades especiais decorrentes de quadros de deficiência, transtornos globais de desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Programa Incluir destina-se ao atendimento dos alunos, matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, que apresentem quadros de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento - TGD e altas habilidades/superdotação, público-alvo da educação especial, na perspectiva da construção e consolidação de um sistema educacional inclusivo.

Art. 2º. O Programa Incluir será integrado por diversos projetos com objetivos específicos, desenvolvidos de forma articulada, constituindo uma rede de apoio ao aluno, à escola e à família, por meio de suportes e serviços especializados que viabilizem o acompanhamento da trajetória escolar e do processo de aprendizagem do aluno, na seguinte conformidade:

I - Projeto Identificar: qualificar, na Rede Municipal de Ensino, os dados de alunos com quadros de deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação apontados no Sistema Escola On Line - Sistema EOL;

II - Projeto Apoiar: ampliar as ações de suporte pedagógico especializado para o público-alvo da educação especial, por meio de:

a) instalação e manutenção das Salas de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - SAAIs nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;

b) ampliação do módulo de Professor de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - PAAI e designação de servidores incumbidos das atividades de apoio administrativo, para atuação nos Centros de Formação e Acompanhamento à Inclusão - CEFAIs, instalados em cada Diretoria Regional de Educação - DRE;

c) distribuição de estagiários nos CEFAIs para atuação nas unidades educacionais da região;

d) readequação dos convênios com instituições especializadas, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

III - Projeto Formar: oferecer formação específica aos professores para atuação nos serviços de educação especial, bem como formação continuada aos profissionais de educação;

IV - Projeto Acessibilidade: eliminar as barreiras arquitetônicas, físicas, de comunicação, de acesso ao currículo e de transporte que impeçam os alunos com quadros de deficiência e TGD de participarem, em condição de equidade, de todas as atividades educacionais;

V - Projeto Rede: oferecer aos alunos matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, que apresentem quadros de deficiência e TGD, apoio intensivo na locomoção, alimentação e higiene para participação nas atividades escolares;

VI - Projeto Reestruturação das Escolas Municipais de Educação Especial - EMEE: reorganizar as Escolas Municipais de Educação Especial na perspectiva da educação bilíngue;

VII - Projeto Avaliar: analisar os impactos da implantação e implementação do Programa Incluir nos alunos e unidades escolares, bem como avaliar e acompanhar os processos de aprendizagem do público-alvo da educação especial.

Art. 3º. Para viabilizar as ações correspondentes aos projetos de que trata o artigo 2º deste decreto, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com órgãos públicos e instituições públicas ou privadas.

Art. 4º. O Projeto Identificar efetivar-se-á por meio das seguintes ações:

I - manutenção de cadastro de alunos no Sistema Escola On Line - Sistema EOL e inclusão das informações que apontem as necessidades funcionais de cada aluno;

II - elaboração de manual de orientação para os responsáveis pelo Sistema EOL de cada DRE, contendo as especificações dos quadros de deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação do aluno, necessárias ao preenchimento do cadastro;

III - formação específica aos responsáveis pelo gerenciamento dos dados de cada DRE, para a apresentação das alterações efetuadas no Sistema EOL a serem repassadas às unidades educacionais;

IV - produção de relatórios gerenciais para a análise dos dados dos alunos beneficiados pelo Programa Incluir.

Art. 5º. O Projeto Apoiar abrangerá as seguintes ações:

I - ampliação do número de SAAs existentes;

II - manutenção das SAAs, com os recursos humanos, físicos e materiais adequados à demanda à qual se destinam;

III - definição, mediante portaria do Secretário Municipal de Educação, do módulo mínimo do pessoal que integrará a equipe do CEFAI, de acordo com as características e necessidades de cada DRE;

IV - celebração de convênios com instituições de educação especial que atendam os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e ofereçam atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação; escolas especiais para atendimento de alunos com grave comprometimento; cursos de iniciação ao mundo do trabalho e atividades de enriquecimento curricular;

V - contratação de estagiários do curso de pedagogia para atuação nas salas que tenham alunos com quadros de deficiência ou TGD, conforme critérios técnicos da área de educação especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. O Projeto Formar será desenvolvido em 2 (dois) eixos:

I - formação específica para os professores que atuarão nos serviços de educação especial;

II - formação continuada para os profissionais de educação que já atuam nos serviços de educação especial e para os que atuam na rede regular, com vistas ao constante aprimoramento de suas ações.

Art. 7º. O Projeto Acessibilidade subdividir-se-á em:

I - acessibilidade arquitetônica: prédios e instalações;

II - acessibilidade física: aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais específicos;

III - acessibilidade de comunicação: comunicação alternativa, braile e Língua Brasileira de Sinais - Libras;

IV - transporte escolar gratuito, por meio de veículos adaptados, quando necessário.

§ 1º. A acessibilidade arquitetônica consistirá na promoção da acessibilidade aos alunos cadeirantes, com mobilidade reduzida, cegos ou com baixa visão, mediante a eliminação das barreiras arquitetônicas nas escolas, criando condições físicas, ambientais e materiais à sua participação nas atividades educativas.

§ 2º. A acessibilidade física envolve a aquisição de mobiliário adaptado, equipamentos e materiais específicos, mediante prévia análise que confirme a

necessidade específica, com posterior verificação dos ajustes que assegurem a sua utilização correta.

§ 3º. A acessibilidade de comunicação abrangerá:

I) a implantação e ampliação dos níveis de comunicação para os alunos cegos, surdos ou surdocegos, propiciando o acesso ao currículo e a participação na comunidade escolar;

II) o acesso à comunicação para alunos com quadros de deficiência ou TGD, não falantes, utilizando os recursos da comunicação alternativa;

III) o acesso ao currículo para os alunos com baixa visão, assegurando os materiais e equipamentos necessários.

§ 4º. O Transporte Escolar Gratuito - TEG, regular ou em veículos adaptados, será ampliado para atendimento dos alunos com deficiência, tanto no horário regular como nos horários de atendimento complementar efetuado nas Salas de Apoio e Acompanhamento à Inclusão - SAAI ou instituições conveniadas, quando encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios estabelecidos em portaria específica.

Art. 8º. O Projeto Rede será executado por meio de:

I - prestação de serviços de apoio, a serem realizados pelo profissional denominado Auxiliar de Vida Escolar - AVE, a fim de oferecer apoio no "cuidar" dos alunos matriculados nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino que apresentem necessidades educacionais especiais decorrentes de quadros de deficiência e TGD, e que necessitem de suporte intensivo para a participação nas atividades escolares com assistência necessária aos atos da vida cotidiana, tais como os relativos à mobilidade, higiene, alimentação, medicação, recreação e atividades escolares;

II - suporte técnico de equipe multidisciplinar, em parceria com os CEFAIs, oferecendo orientação técnica às equipes escolares para atendimento das situações adversas do processo de inclusão;

III - avaliação dos alunos com quadros de deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação, por meio da aplicação e análise dos instrumentos registrados em relatórios sobre o desenvolvimento dos alunos e indicação de recursos de tecnologia assistiva;

IV - regulação com serviços de saúde pela intermediação entre as redes públicas de educação e de saúde para atendimento clínico e/ou terapêutico;

V - assessoria às escolas na indicação da tecnologia assistiva para eliminar as barreiras de acesso ao currículo e à comunicação;

VI - sistematização das práticas desenvolvidas pelos Auxiliares de Vida Escolar - AVEs e seus supervisores, com a produção e divulgação de material informativo para os pais e profissionais das escolas a respeito das diferentes deficiências, TGDs e altas habilidades/superdotação;

VII - acolhimento dos profissionais da escola e dos pais, por meio da organização de atividades formativas.

Art. 9º. O Projeto Reestruturação das EMEE caracterizar-se-á por:

I - estabelecimento de princípios e diretrizes para o funcionamento das escolas;

II - reorganização da proposta curricular na perspectiva da educação bilíngue, em Libras e Língua Portuguesa;

III - definição dos recursos humanos para atender às especificidades do ensino de Libras e Língua Portuguesa como segunda língua;

IV - organização didática para o ensino de línguas;

V - elaboração de critérios de avaliação de Libras e Língua Portuguesa;

VI - formação continuada dos profissionais que atuam nas escolas bilíngues.

Art. 10. O Projeto Avaliar compreenderá as seguintes ações:

I - avaliação e monitoramento do Programa Inclui;

II - avaliação e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos que constituem o público-alvo da educação especial, por meio de:

a) Prova São Paulo;

b) critérios de acompanhamento relacionados às especificidades das diferentes necessidades educacionais especiais;

c) referencial de avaliação de aprendizagem na área de deficiência intelectual.

Art. 11. Caberá às Secretarias Municipais de Educação, da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, de Assistência e Desenvolvimento Social e da Saúde promover, no âmbito de sua atuação, o desenvolvimento de ações integradas com o Programa Incluir, de modo a assegurar o atendimento dos alunos que integram o público-alvo do programa ora instituído.

Art. 12. O Secretário Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares com vistas ao integral cumprimento das disposições previstas neste decreto.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de setembro de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de setembro de 2010.

PROJETO DE LEI 01-0712/2005 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Detecção e Combate a Dislexia na Cidade de São Paulo e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Permanente de Detecção e combate a Dislexia na Cidade de São Paulo.

Art. 2º O programa será realizado anualmente durante uma semana em todo município, onde terá início na primeira quinzena de fevereiro, fazendo parte do calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º Durante a semana será discutido a doença com órgãos e entidades através de palestras, fóruns, atividades escolares, campanhas educativas e demais iniciativas que o Executivo entender conveniente.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo firmar convênios com entidades com notório conhecimento da doença visando os objetivos da presente Lei.

Art. 5º Ficam as escolas da Rede Municipal de ensino obrigadas a realizarem os exames necessários para a detecção da doença.

Art. 6º Deve cada unidade de ensino possuir 02 educadores capacitados para pré-diagnosticar alunos que possuam o distúrbio da Dislexia.

Art. 7º Ficam responsáveis pelo Programa a Secretaria Municipal da Saúde conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias em especial no tocante aos aspectos procedimentais e de formalização.

Art. 9º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2005. Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0086/2006 do Vereador Juscelino Gadelha (PSDB)
"Dispõe sobre o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticado como Dislexia.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º Fica criado no Município de São Paulo o Programa de Apoio ao Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticado como Dislexia.

Art. 2º A Municipalidade garantirá a participação de especialistas e representantes de Associações de Pais de Alunos portadores de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticado como Dislexia.

Parágrafo Único A Municipalidade firmará parcerias e convênios com instituições especializadas e associações afins.

Art. 3º Fica assegurado o exame diagnóstico da Dislexia em toda a rede municipal de ensino.

Art. 4º A Prefeitura desenvolverá sistema de informação e acompanhamento dos alunos que apresentarem sintomas da Dislexia, por meio de cadastro específico.

Art. 5º A Prefeitura organizará seminários, cursos e atividades pedagógicas visando a capacitação de profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 6º No Programa criado por esta Lei, deverão constar:

I - Campanhas educativas de combate ao preconceito para com o Aluno Portador de Distúrbios Específicos de Aprendizagem diagnosticado como Dislexia.

II - Elaboração de cadernos específicos para profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

III - Campanhas específicas em locais públicos de grande circulação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, fevereiro de 2006. Às Comissões competentes."

PROJETO DE LEI 01-0074/2007 da Vereadora Claudete Alves (PT)

"Determina ao Executivo Municipal realizar nas escolas públicas do Município através de equipe multidisciplinar diagnóstico de dislexia e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - Cabe ao Poder Executivo a realizar na nas escolas da rede pública municipal, através de equipe multidisciplinar, o prognóstico e diagnóstico de dislexia ou distúrbio de aprendizagem.

Parágrafo Único: A Equipe Multidisciplinar de que trata o "caput" deste artigo, deverá ser composta minimamente, por psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos e neurologistas.

Art. 2º - Semestralmente será encaminhado a cada Coordenadoria de Educação relatório sobre os métodos de ensino utilizados e das limitações demonstradas pelos alunos à equipe multidisciplinar com o objetivo de investigar a existência de sintomas de dislexia.

Art. 3º - Após o recebimento e análise do relatório a equipe multidisciplinar, prognosticando e diagnosticando dislexia da criança ou do adolescente, reunir-se-á com os docentes e pais do aluno para a orientação de estratégias metodológicas visando sanar as deficiências identificadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes

Lillian Bueno Alba
RF 10.933

Em 02/01/13

Segue = juntado = nesta data document(s)
e papel de informação rubricado = sob firma
n.º 17

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 31/03/12
POR [Assinatura]
SAÍDA 31/07/12

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 10/06/11 AS 11 h
POR [Assinatura]
SAÍDA 10/06/11 AS 14 h 00 min

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
[Assinatura]
Para Registro
Sala de Conselho de Controle, Justiça e
Liberdade
Em 09/06/2011
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 2º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 27/05/11 AS 18h
RF [Assinatura]
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - Nº 11.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

do PL-072/2011 em 02/01/2013

(a)

lp.
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

A

SGP.33

Para arquivamento.

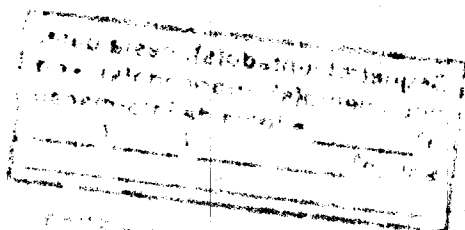
No termos do artigo 275 do Regimento Interno
São Paulo, 02/01/2013.

lp.
Lilian Bueno Alba
RF 10.933

723965

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>17</u> folhas.
Arquivado em	<u>11/01/2013</u>

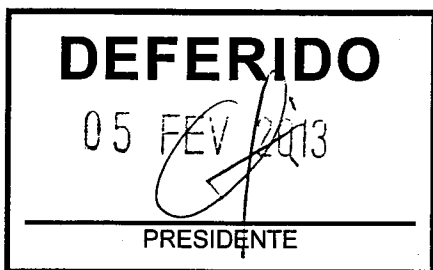
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234



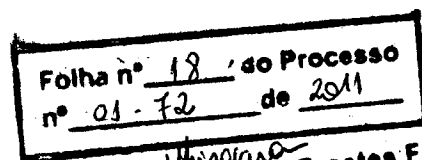
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 18 e folha de informação
sob nº 19 20 102 1 2013

Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

REQUERIMENTO

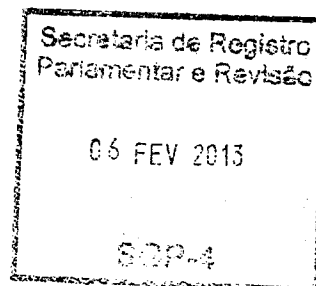
13 - RDS
13-00013/2013

Senhor Presidente,

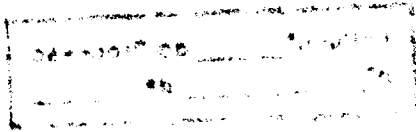
REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL nº 145/2010, PL nº 176/2010, PL nº 432/2010, PL nº 72/2011, PL nº 73/2011, PL nº 74/2011, PL nº 77/2011, PL nº 79/2011, PL nº 81/2011, PL nº 83/2011, PL nº 85/2011, PL nº 86/2011, PL nº 87/2011, PL nº 150/2011, PL nº 335/2011, PL nº 610/2011, PL nº 421/2012 todos de autoria do Exmº Sr. Vereador Souza Santos.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

Vereadora Edir Sales
Líder do PSD



CMSP - SCP-22 - 05/02/2013 - 12:56 - 003355 - 1/1



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 01-12 de 20.11.20.02.13 (a) Ubirajara

19 Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - Mixto
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0013/2013.

20/02/2013


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

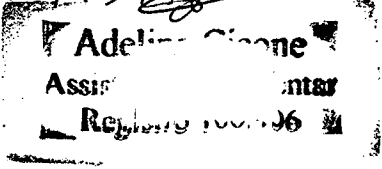
Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0013/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20 10 21 2013


ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

22.2.13

Assin: Adeline Cione
Registrar
Reg. 100.006

A Comissão de: *Justiça*

1913113

folha

Colégio São João dos Santos

Superfície 607,22

12/10/01

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em *19/03/13* às *14:00*

11/04

RF

GR
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

George Hato

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em *19/03/2013*

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM *20/03/13* AS *17:30* h

POR *Livir*

SAÍDA: *22/3/13* AS: *14* h ASS: *Al*

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM *02/04/13* AS *15:21* h

POR *João*

SAÍDA: *09/04/13* AS: *14:40* h ASS: *João*

Segue *W* juntado *S* nesta data

Documento: *S* nº *10222*

Rubricado *3* sob forma *S*

Em *18/04/13*

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 1-72 de 2011
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1/336

16 - PAR
16- 00406/2013

pl0072-11

PARECER Nº COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0072/11.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Souza Santos, que visa criar o "Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Pública Municipal".

A proposta não encontra óbices para prosseguimento.

Sob o aspecto formal, a matéria atinente à proteção e defesa da saúde é de competência legislativa concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e também dos Municípios, estes para *suplementar a legislação federal e estadual no que couber*, dentro dos limites do predominante interesse local (artigos 24, XII, e 30, II, Constituição Federal).

A Lei Orgânica do Município, em seu art. 215, ratifica a competência municipal para regulamentar ações e serviços de saúde.

Não bastasse, a competência dessa Casa ampara-se na competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais, nos termos dos artigos 13, I, e 37 da Lei Orgânica do Município, bem como art. 30, I, da Constituição Federal.

Ademais, no que concerne à iniciativa do projeto legal, cumpre registrar que a Lei Orgânica do Município não mais prevê a iniciativa privativa ao Prefeito para apresentação de projetos de lei que versem sobre serviços públicos, como, aliás, não poderia deixar de ser, visto que tal previsão não encontrava respaldo na Constituição.

Há que se observar, ainda, que, não obstante o entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo seja bastante restritivo acerca da iniciativa para legislar sobre a prestação de serviços públicos, porque é matéria atinente à organização administrativa, de iniciativa legislativa privativa do Prefeito (art. 37, § 2º, IV, da LOM), o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADIN 3394-8, firmou o seguinte entendimento :

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI N. 50, DE 25 DE MAIO DE 2.004, DO ESTADO DO AMAZONAS. TESTE DE MATERNIDADE E PATERNIDADE. REALIZAÇÃO GRATUITA. EFETIVAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE CRIA DESPESA PARA O ESTADO-MEMBRO. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NÃO ACOLHIDA. CONCESSÃO DEFINITIVA DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. QUESTÃO DE ÍNDOLE PROCESSUAL. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO II DO ARTIGO 2º. SUCUMBÊNCIA NA AÇÃO INVESTIGATÓRIA. PERDA DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO III DO ARTIGO 2º. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL QUE DETERMINAR O RESSARCIMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS PELO ESTADO-MEMBRO. INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO IV DO ARTIGO 2º. AFRONTA AO DISPOSTO NO ARTIGO 61, § 1º, INCISO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0072-11

Folha nº 24 do p.º
nº 1-72 de 20 21
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11386

II, ALÍNEA "E", E NO ARTIGO 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL.

1. Ao contrário do afirmado pelo requerente, a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da Administração Pública local. Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo Chefe do Executivo. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em numerus clausus, no artigo 61 da Constituição do Brasil --- matérias relativas ao funcionamento da Administração Pública, notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes.

2. Reconhecimento, pelas Turmas desta Corte, da obrigatoriedade do custeio do exame de DNA pelo Estado-membro, em favor de hipossuficientes.

3. O custeio do exame pericial da justiça gratuita viabiliza o efetivo exercício do direito à assistência judiciária, consagrado no artigo 5º, inciso LXXIV, da CB/88.

(...)

7. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar inconstitucionais os incisos I, III e IV, do artigo 2º, bem como a expressão "no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação", constante do caput do artigo 3º da Lei n. 50/04 do Estado do Amazonas.

(ADI 3394-8, Supremo Tribunal Federal, Relator Ministro Eros Grau, Acórdão, DJ 24.08.2007) (grifamos)

Vê-se que o STF, diante de caso concreto similar ao ora em análise, afastou o vício de iniciativa para garantir a assistência judiciária gratuita consagrada pelo texto constitucional, no que entendeu ser o seu grau mínimo de efetividade.

Além disso o referido programa assegurando às crianças e adolescentes o direito à saúde e à dignidade visto que o tratamento precoce representa a elas menor dificuldade no aprendizado, direitos esses consagrados pela Lei Maior.

De fato, a Constituição Federal, em seu art. 227, assim determina:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º. O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:" (g.n)

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente corrobora o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança:

"Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0072-11

Folha nº 22 do proc.
nº 1-72 de 2011
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.733

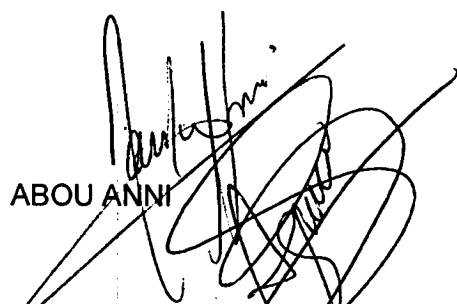
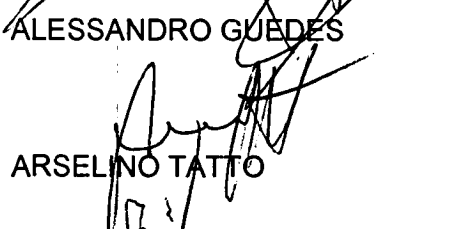
Art. 7º. A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência".

Nos termos do art. 41, XI, da Lei Orgânica, é necessária a convocação de pelo menos 02 (duas) audiências públicas durante a tramitação do presente projeto, sendo que sua aprovação dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, com fulcro no art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.**

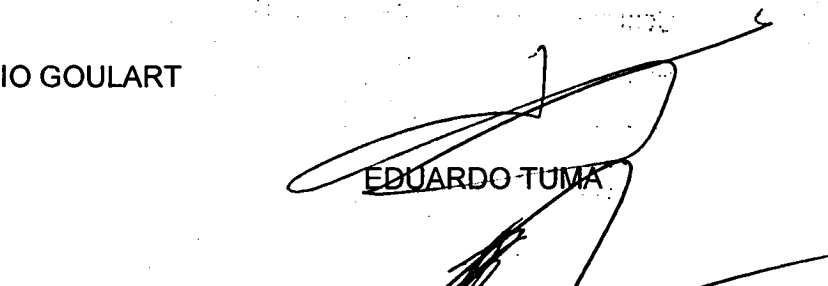
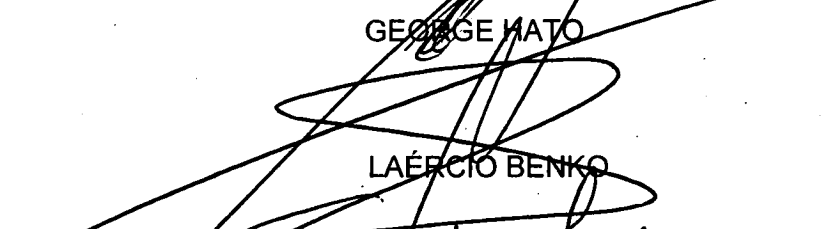
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

17/04/13.


ABOU ANNI

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO
CONTE LOPES

ANTONIO GOULART


EDUARDO TUMA

GEORGE MATO

LAÉRCIO BENKO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19/04/13

Pág. 89 Col. 03

Conferido

Andre Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

Adota Comissão de Administração Pública

Em 02/05/13

Andre Marcon

Técnico Administrativo

RF 11.264

RECEBIDO

Comissão de Administração Pública

Em 02-05-2013 às 18:00

RF 100465

ELIANE GOMES
Secretária

À Vereador / À Vereadora

Coronel Amulo

Para relatar

Sala da Comissão de Administração Pública

Em 22/05/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue 1 juntado 1 nesta data documento 1 rubricado

sob nº 23 e folha 1 de informação nº

em 27/06/13

Nome

RF 101.075 SGP-12

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

15 - PAR
16-01189/2013

Folha nº 2323 de 60
Processo nº 01-72/11
Anexo nº 1
Aparecido Ferreira
Assistente Administrativo
Assistente de Planejamento
RF 101.075

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 0072/2011.**

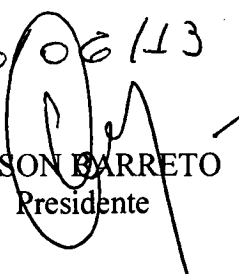
O projeto de lei do nobre vereador Souza Santos “dispõe sobre a criação do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino” objetivando a detecção precoce e acompanhamento dos estudantes com esse distúrbio através de aplicação de exame nos educandos matriculados na 1ª série do Ensino Fundamental, em alunos já matriculados na rede, com o advento desta lei, e em alunos de qualquer série admitidos por transferência de outras escolas que não da rede pública, cabendo às Secretarias da Saúde e Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade e constitucionalidade.

Justifica o autor que as pesquisas realizadas em vários países mostram que cerca de 10 a 15% da população mundial é disléxica, daí a importância de criar em nossas escolas programa efetivo para identificar este distúrbio criando equipes multidisciplinares para realizar uma avaliação precisa e garantir o acompanhamento profissional necessário, garantindo que milhões de crianças e jovens em idade escolar tenham condições de corrigir a dislexia que restringe a capacidade de aprendizado.

A Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente a este projeto de lei.

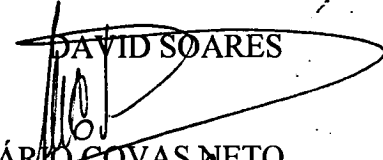
Sala da Administração Pública

26/06/13

GILSON BARRETO
Presidente

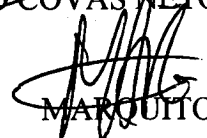
ALFREDINHO


ANÍBAL FRANCISCO

CORONEL CAMILO - relator


DAVID SOARES

MÁRIO COVAS NETO


MARQUITO

17 - RELCOM
17-01209/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27/06/13

Pág. 84 Col. 19

Conferido [assinatura]

A Comissão de Educação
Cultura e Esportes

Em 27/06/13

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e

Esportes

27-06-13 às 17:40

RF _____

[assinatura]
Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Nobre Vereador/ A Nobre Vereadora

[assinatura]
Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em: 30/07/2013

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue _____ juntado _____, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 24/34 Em 20/08/13

Mario Sérgio Horta
RF. 101.086 - SGP-12



Fls. nº 24
do Processo nº 01 - 072/2011
Mario Sergio Horta
RF 101.086

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: REIS

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 14-08-2013

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, declaro abertos os trabalhos da 11ª audiência pública que a Comissão realiza no ano de 2013.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço: www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Declaro aberta a audiência pública do PL 832/2005, de autoria do nobre Vereador José Américo que dispõe sobre a criação de matéria extracurricular de limpeza e higiene urbana, nas escolas municipais da cidade de São Paulo e dá outras providências.

Trata-se da primeira audiência. Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a audiência pública referente ao PL 832/2005.

Declaro aberta a audiência pública do PL 563/2006, de autoria do nobre Vereador Mario Dias e da nobre Vereadora Marta Costa que dispõe sobre a inclusão de aulas sobre Organização Social Política Brasileira na Rede de Ensino Municipal e dá outras providências.

Trata-se da primeira audiência.

Com a palavra o Sr. Washington, da Fundação Getúlio Vargas e da Câmara Municipal para falar a respeito desse projeto.

O SR. WASHINGTON – Sou professor de Direito da Fundação Getúlio Vargas e da FAAP em todos os cursos de pós-graduação. Esse projeto foi elaborado pela Vereadora Marta Costa e pelo saudoso Vereador Mario Dias, em 2006.

Desde a época, já se denotava a essencialidade do projeto com relação às necessidades de acompanhamento por parte da população do que significam todas as atitudes com relação aos Poderes constituídos. O Vereador Mario Dias e a Vereadora Marta Costa, à época, sentaram e discutiram bastante a respeito do projeto. Foi tema de discussão em algumas reuniões da outra Comissão de Educação.

Vim corroborar com o projeto, não só por intermédio da Vereadora Marta Costa, mas também com todas as opiniões das outras instituições de Educação do Município com relação à essencialidade do mesmo. Hoje, focar nas escolas o aprendizado da realização e da efetividade para que servem as funções dos Poderes constituídos, é mais do que essencial.

Não quero nem entrar no mérito da questão com relação às últimas manifestações – inúmeras - sem sentido, sem colocação, sem adequação e sem correspondência uma com a outra. A ausência de um quesito muito simples; educação, moral e cívica.

Na época em que estudei, tive OSPB na escola, Estudos dos Problemas Brasileiros e hoje sabemos o quão importante essa matéria se faz para que o aprendizado, o ensino, a colocação dos nossos estudantes e o futuro, obviamente - que é o que acontece hoje -, seja colocado no seu devido patamar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a audiência pública do PL 563/2006.

Passemos ao próximo item. Declaro aberta a audiência pública do PL 72/2011, de autoria do nobre Vereador Souza Santos que dispõe sobre a criação do "Programa de identificação e tratamento da dislexia na Rede Municipal de Ensino" e dá outras providências.

Trata-se da primeira audiência. Não há oradores inscritos. Declaro encerrada a audiência pública referente ao PL 72/2011.

Declaro aberta a audiência pública para discutir e tratar do PL 181/2011, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato que cria a função de mediador sócio-educativo nas

unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação, e dá outras providências. Trata-se da primeira audiência. Alguém se inscreve para falar? (Pausa) Por favor. Informo também a presença do nobre Vereador George Hato.

O SR. NIVALDO – Meu nome é Nivaldo, assessoro a Vereadora Noemi Nonato na elaboração de projeto e, principalmente, naqueles sobre Educação.

Fui muito tempo professor da rede municipal. Sou professor da rede estadual.

É muito importante que esse projeto seja discutido e debatido.

Recentemente ouvimos nos meios de comunicação que a Prefeitura fez um levantamento e considera extremamente danoso o número excessivo de faltas dos educadores.

Isso se deve a diversas causas que nem podemos discutir todas aqui. Sobre esse problema da ausência de professores, a Prefeitura tem trabalhado, durante muito tempo, com professores temporários e sob contrato e, mais recente, com professores de módulo(?).

Esse projeto não pretende ser milagroso, mas tem a ambição de ser mais uma ferramenta auxiliando a suprir a ausência desses professores. Ele pretende trazer educação para a vida. E possibilita ainda a (?) gradativa nas unidades que estiverem ocorrendo maiores problemas ou há falta de diálogo, quais sejam *bullying*, gravidez na adolescência ou violência entre alunos e outros.

O projeto possibilita que seja testado e, uma vez aprovado, seja ampliado para toda a rede.

A escolha do mediador sócio-educativo que faria esse ponte entre pais, alunos, professores e funcionários seria feito, anualmente, pelo conselho da escola, permitindo, sempre, a avaliação desse trabalho desenvolvido.

O conselho de escola é o ente mais apropriado, nesse caso, para avaliação desse mediador, afinal é composto de professores, pais, alunos e funcionários, ou seja, toda a comunidade educativa que é alvo do trabalho do mediador.

Sei que o Vereador, ao elaborar o projeto, não pode criar cargos, mas a propositura tem o objetivo de criar a função, que é essencial para o gerenciamento da escola.

Me lembro de ter ouvido uma vez o ilustríssimo educador Mario Sergio Cortella dizer que o único lugar que uma pessoa congelada durante trezentos anos se sentiria bem seria a escola, pois, em trezentos anos, a escola não se modificou e mantém sua rígida estrutura. E é errado tentar mudar isso. E esse projeto visa dar uma modesta contribuição para isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Eu quem agradeço e a próxima inscrita é a Sra. Marilva. Agradeço declinar o nome completo e a entidade a que pertence.

A SRA. MARILVA GONÇALVES – Boa tarde a todos. Meu nome é Marilva Gonçalves e sou diretora do Sinesp – Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo.

Entendemos que esse projeto tem, realmente, um objetivo muito positivo, mas achamos que ele conflitua com o papel do coordenador pedagógico.

O coordenador pedagógico já é um elemento da equipe técnica da escola e tudo que define as funções desse projeto está dentro das competências do coordenador pedagógico.

E, no caso, criando uma função vai resultar em tirar mais um professor de sala de aula, que já não está fácil de ser coberto, não está fácil de cobrir todo o módulo das escolas. Pedimos que seja feita uma leitura com mais atenção desse projeto para que não se tire um profissional de sala e seja revisto o papel do coordenador pedagógico, pois

entendemos que está dentro das funções do mediador também. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Eu que agradeço à senhora Marilva.

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública do PL 181/11 de autoria da Veradora Noemi Nonato do PSB.

Declaro aberta a primeira audiência pública ao PL 318/11, de autoria do Vereador Chico Macena, do PT, que dispõe sobre o Programa de Férias na Educação Infantil e dá outras providências.

Há oradores inscritos? Tem a palavra a Sra. Margarida.

A SRA. MARGARIDA PRADO GENOFRE – Sou Margarida Prado Genofre, vice-presidente da Aprofem. A proposição que dispõe sobre o Programa de Férias na Educação Infantil e dá outras providências vem ao encontro do que defendemos em termos de alternativas para o atendimento ininterrupto para as crianças na Educação Infantil.

Para tratar de atendimento ininterrupto não precisa ser necessariamente com a figura do professor. Então, é preciso, sim, fazer esse papel social da educação, esse papel de cuidar das crianças em um período em que o educador precisa descansar.

O professor precisa do descanso e precisa também dar atenção a sua própria família. É muito contraditório um professor que tenha filhos pequenos deixar atenção aos seus próprios filhos para ficar com os filhos da comunidade.

Estamos dizendo para que as crianças tenham atividades, sim, para que tenham atendimento, mas que isso não precisa necessariamente ser com o professor, mas que possa ser feito com outros profissionais preparados e que saibam trabalhar com crianças. Não há o objetivo, nesse momento, do desenvolvimento pedagógico, da continuidade do pedagógico.

No Município temos visto os programas instalados nas CEIs em que o próprio professor foi obrigado a permanecer lá e a finalidade desse atendimento não era, necessariamente, a continuidade do processo pedagógico, mas era simplesmente o atendimento a essas crianças em períodos de férias.

A criança precisa do convívio com a família? Ok, precisa. A família não pode? Tudo bem, a escola vai fazer esse papel também, mas não precisa ser, necessariamente, com o professor. Essa é a nossa contribuição.

De resto, já vínhamos defendendo, desde que foi aprovado um projeto de lei do Executivo que criou o Calendário Escolar, que fosse feito algo parecido com o que já existe na rede que se chama Recreio nas Férias, que tem outro foco. Ninguém vai lá para ter aulas, mas tem atividades e coisas importantes para o desenvolvimento e tem um atendimento dado pelo Poder Público, mas não necessariamente com o professor.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra a Sra. Claudete.

A SRA. CLAUDETE – Boa tarde a todos.

Sr. Presidente, também sou favorável ao projeto, mas registro uma preocupação. Não queremos que ocorra o que aconteceu o ano passado quando esta Casa aprovou o projeto que a pessoa que falou antes de mim para resolver a questão dos recessos e das férias coletivas nos Centros de Educação Infantil. Recorremos as Sras. e Srs. Vereadores desta Casa em virtude de uma decisão do Tribunal de Justiça quando diz que esses equipamentos não podem sofrer interrupção.

Quando fui Vereadora nesta Casa, aprovei um projeto de lei que conta de resolver esse problema, mas atendendo aos pedidos o Prefeito vetou o projeto. E aí nos deparamos com esse problema: não ter um amparo legal para que se pudesse tratar com

Educação as nossas crianças que também precisam de recesso.

Quero sugerir à Comissão de Educação, e mesmo que o Vereador Chico Macena não esteja atuando, e sei que seu projeto vai continuar tramitando, de que se possa deixar claro no substitutivo a questão de que não fizeram os proponentes da emenda ao projeto, no ano passado, quando instituíram os polos, aceitando recomendação de entidades sindicais, de lideranças, o Vereador Claudio Fonseca apresentou uma emenda criando os polos de atendimento quando fosse necessário para as crianças. Só que ele apresentou essa emenda seca, ele não disse na mesma emenda – e nenhum outro Vereador falou – que esse atendimento, quando fosse necessário, deveria ser com outros profissionais e não com os professores. E isso gerou uma injustiça muito grande.

Então esse ano o Governo Municipal foi obrigado a aplicar a íntegra do que dizia o projeto de lei. Ou seja, abrir os polos para o atendimento de crianças. Como não foi previsto na lei anterior, na emenda do Vereador Claudio Fonseca quando ele propôs a criação dos polos com a contratação de outros funcionários, queríamos sugerir para que a Comissão de Educação pudesse discutir essa possibilidade na segunda votação do substitutivo.

Por fim, sabemos que haverá alterações, propostas e outras audiências públicas, que também possa contemplar no projeto algo muito importante. O Vereador Claudio Fonseca instituiu os polos somente nos CEIs, mas digamos a decisão judicial que hoje já não é favorável para interrupção desse atendimento em Brasília – só falta recurso nos dois tribunais – não seja favorável à proposta tanto do Governo, dos sindicatos e dos trabalhadores, que essa criança tenha direito ao recesso e às férias escolares como parte do processo pedagógico, que se possa pensar no programa de atendimento, também concordo, sou uma das autoras do recreio das férias na Prefeitura de São Paulo, que possa estender para crianças de zero a cinco anos, para que possa contemplar problemas futuros que nós poderemos ter.

Estou falando como Presidente do Sindicato da Educação Infantil e gostaria que pudesse haver essa correção para que a rede não vivencie a angústia que ocorreu este ano, quando os trabalhadores de CEI tiveram que, contra sua vontade, trabalhar no recesso de inverno.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Eu que agradeço a Sra. Claudete Alves, Presidente do Sindicato de Educação Infantil e sempre Vereadora.

Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a audiência pública referente ao PL 318/2011, do Vereador Chico Macena.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 35/2012, do Vereador David Soares, PSD, dispõe sobre a criação do programa de educação de ensino fundamental Olimpíadas do Saber, no âmbito da municipalidade e fixa outras providências. Trata-se da segunda audiência pública. Alguém se inscreve para falar a respeito? Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública ao PL 35/12, de autoria do Vereador David Soares, do PSD.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 338/12, de autoria do Vereador David Soares, do PSD, que dispõe sobre a realização de exames de check-up na saúde dos alunos da rede municipal de ensino e fixa outras providências. Trata-se da primeira audiência. Alguém se inscreve para falar a respeito? Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública ao PL 338/12, de autoria do Vereador David Soares, do PSD.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 463/12, de autoria do Vereador Aurélio

Miguel, do PR, que institui o Programa para a Valorização das Iniciativas Esportivas - VAI DO ESPORTE - no âmbito da Secretaria Municipal dos Esportes, e dá outras providências. Trata-se da primeira audiência. Há inscritos para falar a respeito desse PL? Não havendo inscritos, declaro encerrada a audiência pública ao PL 463/12, de autoria do Vereador Aurélio Miguel, do PR.

Declaro aberta a audiência pública ao PL 542/12, de autoria do Vereador David Soares, do PSD, que institui o Programa Merenda nas Férias, e fixa outras providências. Trata-se da primeira audiência.

Tem a palavra a Sra. Margarida Prado Genofre, Vice-Presidente da Aprofem e Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo.

A SRA. MARGARIDA PRADO GENOFRE – Repito, sou Margarida Prado Genofre, Vice-Presidente da Aprofem e Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Mas, também me inscrevi na condição de presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Paulo.

Quero fazer um pequeno comentário sobre esse PL, sabemos que existe repasse de verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, verbas federais para os 200 dias letivos. Quando criamos uma despesa, é preciso também estabelecer de onde vem a receita. Então, já sabemos que, pela legislação federal, para a merenda nas unidades educacionais de todo o Brasil é destinado um *per capita* por aluno, é destinada determinada verba para a educação infantil, condicionada também ao tempo de permanência desse aluno na escola, etc. Mas, tudo isso calculado sobre os 200 dias letivos. Não há repasse para além disso. É apenas uma observação, um questionamento sobre esse PL.

De resto, se me permitem um comentário mais amplo, mais genérico em relação a tantos PLs que estão na pauta da audiência pública, é de que tratam da educação como panaceia para a solução de todos os problemas do mundo. Concorde que a educação seja super importante para resolver muitos dos problemas da nossa sociedade. Mas, não se trata apenas de jogar para a escola todas as responsabilidades que a sociedade não está encarando frente à educação dos filhos. As famílias estão deixando tudo para a escola. É a saúde, é saber da organização social, política, moral, etc. Tudo está sobrando para a escola, para a instituição escola.

Escola tem um papel importantíssimo sim, mas cada vez que a escola abraça uma função que lhe é delegada, que não era sua originalmente, - como cuidar da saúde, cuidar da formação moral, da formação política, etc. - acaba largando um pouquinho de lado a sua função primeira, que é transmitir aprendizagem, fazer com que o aluno aprenda.

Então, é só um comentário crítico a respeito de vários projetos que estão em pauta. Não é específico, é algo bastante genérico o que estou fazendo nesse comentário. A Casa, ao aprovar essas leis, gostaria que refletisse um pouco sobre o papel principal, primordial da escola, dos recursos da educação e do tempo que a escola tem para tudo isso. Já não sobra tempo para nada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Muito obrigado, Sra. Margarida. (Pausa) Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 542/2012, de autoria do Vereador David Soares, do PSD.

Passemos ao próximo item, PL 90/2013, de autoria do Vereador Jair Tatto, que "estabelece o ensino obrigatório da Língua Brasileira de Sinais desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental como disciplina curricular obrigatória para crianças surdas e ouvintes matriculadas nas instituições privadas e públicas de Ensino e acesso

dos pais de alunos com deficiência auditiva na instituição”, o qual se encontra em primeira audiência pública.

Em discussão. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o referido projeto.

Passemos ao próximo item, PL 91/2013, de autoria do Vereador Jair Tatto, que “cria o programa ‘Turismo na Escola’ como atividade extracurricular obrigatória no ensino médio nas escolas municipais”, o qual se encontra em primeira audiência pública.

Em discussão. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o referido projeto.

Passemos ao próximo item, PL 97/2013, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que “dispõe sobre o tempo de recreio dos alunos nas escolas do Município de São Paulo”, o qual se encontra em primeira audiência pública.

Em discussão. (Pausa) Tem a palavra a Sra. Margarida, da Aprofem.

A SRA. MARGARIDA PRADO GENOFRE – Mais uma vez inscrevo-me, agora para falar tanto como sindicalista como Presidente do Conselho de Alimentação Escolar. Vejo mérito na propositura no sentido de que, para que as crianças tenham uma boa alimentação, o atual modelo realmente é bastante complicado, porque são muitas as crianças que temos que servir. No tempo em que eu era diretora de escola, era um lanchinho, hoje são refeições completas, com arroz, feijão, carne, batata, legumes etc., o que leva certo tempo, tanto para servir – e aí entra a agilidade dos que estão trabalhando na cozinha – como para o ato de sentar, comer, mastigar e aproveitar a refeição de modo que seus nutrientes possam ser bem absorvidos pelo organismo.

Como sindicalista, surge outra questão, pois, na medida em que esse intervalo se dará entre as aulas, há preocupação com os profissionais de educação, se eles terão que estender sua jornada de trabalho de forma não remunerada, pois isso não é hora-aula.

Por um lado, entendo a propositura como iniciativa interessante, boa para que a criança possa se alimentar; mas não dá para não registrarmos nossa preocupação com o horário de trabalho, pois sabemos que a grande maioria dos profissionais de educação docentes do Município necessitam acumular cargos. E não o fazem porque querem ou gostam, mas porque necessitam de fato. Isso poderá causar algum distúrbio na licitude desses acúmulos de cargos. Eis minha preocupação. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Agradeço à Sra. Margarida. Mais algum inscrito? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o referido projeto.

Passemos ao próximo item, PL 128/2013, do Vereador Ricardo Young, que “institui a ‘Semana Municipal de Incentivo ao Uso Sustentável da Água’ nas escolas da rede municipal de ensino de São Paulo e dá outras providências”, o qual se encontra em primeira audiência pública.

Em discussão. (Pausa) Tem a palavra a Sra. Doroty Martos.

A SRA. DOROTY APARECIDA MARTOS - Boa tarde ao Sr. Presidente, aos componentes e a todos os presentes. Sou assessora do Vereador Ricardo Young, mas, para além do fato de ser coordenadora da área de educação do mandato do Vereador, estou aqui como professora e Mestre em Educação para Sustentabilidade. Essa proposta vem ao encontro de um leque de propostas que o mandato do Vereador tem a apresentar para esta Comissão e para a Casa no âmbito da educação para sustentabilidade. Os que me antecederam só reforçaram a ideia do projeto por conta de a educação tratar não só de vários temas da sociedade como, principalmente, da sustentabilidade e da vida. Há que se repensar, inclusive, o modelo de educação,

porque isso não pode trazer demandas extraordinárias para os profissionais e não pode parecer para o aluno mais uma coisa sobre a qual ele tem que refletir.

O MEC vem avançando no programa das escolas sustentáveis. Teremos em Cuiabá, de 9 a 13 de setembro, uma atividade do MEC destinada a esse programa, que acolhe esse tipo de iniciativa. Que no âmbito da escola, professores, alunos, funcionários e dirigentes possam refletir sobre esses recursos tão necessários à vida neste planeta, não só a vida humana, mas a de todas as espécies. A água é, sim, recurso nobre e essencial à vida, e termos uma semana dedicada a essa reflexão no âmbito da escola não trará mais um tema, mas o tema central de defesa da vida. Trabalharíamos, aí sim, para que, desde a infância, passando pela adolescência e chegando à vida adulta, já termos essa visão da necessidade de preservar os bens – não só para nossa geração, mas também para as futuras.

A efetivação de uma semana em que todos pudéssemos refletir, a partir da escola, em cada lar sobre a importância do uso desse bem tão necessário representaria um avanço para que nossa cidade se tornasse referência mundial nesse tipo de leitura. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Agradeço à professora Dorory Martos, assessora do Vereador Ricardo Young. Há mais algum inscrito para debater o projeto? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o referido projeto.

Passemos ao próximo item, PL 184/2013, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo, que “cria o Grupo de Defesa Civil Escolas nas escolas municipais e centros de educação infantil da cidade de São Paulo, e dá outras providências”, o qual se encontra em primeira audiência pública.

Em discussão. (Pausa) Tem a palavra o professor Enéas.

O SR. ENÉAS RODRIGUES SOARES – Quero rapidamente ocupar a palavra para defender esse projeto, pois fui professor, diretor de escola por dez anos, supervisor escolar, trabalhei na Secretaria da Educação como Chefe de Gabinete da Secretária Maria Aparecida Perez e hoje sou assessor do Vereador Paulo Fiorilo.

Quando voltei à escola que havia dirigido, eu a encontrei cheia de grades, toda fechada por causa da violência e das dificuldades que existem em nossa periferia. Quando isso acontece, a primeira coisa em que se pensa é criar grades: fecha-se todo o equipamento com a impressão de que se o está protegendo. Por outro lado, durante o ano inteiro não temos nenhuma preocupação com segurança. Às vezes, eu ficava lá preocupado, imaginando o que seria da escola se ela pegasse fogo ou se houvesse problema mais sério. Não existe nada organizado para a proteção daquelas crianças e adolescentes.

Assim, esse projeto tem duas preocupações. A primeira, educacional, visa a fazer com que os alunos tenham acesso a um processo de organização, que também é educacional, visando à sua própria proteção. É preciso que os alunos estejam organizados para o momento em que ocorrer alguma tragédia. Em segundo lugar, esse projeto visa a evitar tragédias dentro das nossas escolas. Algumas escolas já sofreram por causa da falta dessa organização de que falei.

Então, a ideia é basicamente esta: que no projeto político-pedagógico da escola haja durante o ano, organizados, grupos que envolvam alunos, pais e professores que trabalhem essas situações; e que, uma vez por ano, façam um exercício de simulação, como já existe nas fábricas e em prédios. A gente quer garantir que isso aconteça nas

nossas escolas.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado, professor.

Tem a palavra o Sr. Eliazar, do Sinpeem.

O SR. ELIAZAR ALVES VARELA – Concordo com o que o Enéas falou. Conversando, chegamos à conclusão de que poderíamos aproveitar esta oportunidade, pois há muitas escolas que têm muitas grades e, na hora de um incêndio, as pessoas não têm para onde correr. Deveriam intensificar o uso das Cipas. Elas têm uma função muito importante devido à quantidade de acidentes que acontecem com crianças, e mesmo com funcionários e professores, nas escolas. Então, vale a pena ser intensificado o uso das Cipas e que sejam dadas condições para que haja treinamentos constantes.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 184/13, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo.

Declaro aberta a primeira audiência pública sobre o PL 187/13, de autoria do Vereador George Hato, que “institui as Olimpíadas Estudantis na rede municipal de ensino no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências”.

Tem a palavra o nobre Vereador George Hato.

O SR. GEORGE HATO – Boa tarde. Esse é um projeto muito importante para as nossas crianças. Na verdade, as Olimpíadas Estudantis já ocorrem por conta de uma portaria intersecretarial, mas, por enquanto, não é uma lei.

Passo, agora, à leitura da justificativa do projeto:

“A presente propositura tem por escopo beneficiar os alunos de toda rede municipal de ensino, fomentando a prática de esportes, aumentando a sociabilidade, estimulando o trabalho em equipe e servindo de laboratório na descoberta de novos valores para o esporte nacional.

O projeto instigará também uma participação mais efetiva dos pais no convívio escolar do aluno, já que os mesmos estarão presentes nas atividades a fim de estimular seus filhos (as), estreitando os laços entre a comunidade e a unidade escolar.

Através do projeto busca-se ainda a promoção, por meio da prática esportiva da inclusão social, integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das Unidades Escolares aliados ao incentivo da prática esportiva, com intuito de que está tome-se parte do cotidiano do aluno.

Ademais, o esporte, além de valorizar o estilo de vida saudável, distanciando os jovens de todo e qualquer tipo de vício, poderá se transformar num importante instrumento aliciador do aluno na escola, rompendo estigmas arraigados no corpo discente que foram incutidos ao longo dos anos por uma política educacional perversa e predatória.

Destarte, vale ressaltar que este tipo de evento é praticado em países cujo nível cultural e esportista foram fundamentais para romper estruturas sociais que comprometiam o desenvolvimento de crianças e Jovens.

Ainda, se faz importante salientar que a iniciativa legislativa busca, outrossim, a democratização do esporte no âmbito do Município de São Paulo já que novas modalidades podem ser implementadas pelo Executivo mediante a indicação dos alunos da Rede Municipal.

Não obstante, a propositura aqui em questão visa de maneira pioneira incluir em jogos escolares municipais o skate, o patins e o BMX. O skate por ser a segunda modalidade mais praticada pelos jovens em nosso país; o patins e o BMX por serem modalidades que recentemente foram incluídas nos Jogos Olímpicos pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), demonstrando sua cristalina relevância mundial.

Ressalte-se, ainda, que a presente lei está em consonância com o artigo 230 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que determina:

O SR. BRUNO – Sou gestor do CEU Uirapuru, Butantã. E a partir da fala do nobre Vereador, fiquei com uma inquietação muito grande porque sou gestor de um CEU que infelizmente, não tem ainda, a pista de skate. Demanda de todas as comunidades que fazem parte desse CEU menor – vamos colocar assim – menor em espaço. Causa um incomodo muito grande, inclusive na região do Butantã, por fato de termos um CEU Butantã, um dos primeiros da gestão Marta, com uma infraestrutura maravilhosa e uma pista de skate que está sendo reativada agora, e o CEU Uirapuru, com uma comunidade muito grande de skatistas, de pessoas que trabalham com hip hop e não tem inclusive espaço para uma pista de skate. Seria interessante nesse projeto ter a previsão de algo temporário, inicialmente, mas pensando na construção de pistas de skates no entorno desses CEUs, porque é uma demanda muito grande e com certeza irá abrilhantar ainda mais o projeto. Muito obrigado.

O SR. GEORGE HATO – Digo que as pistas de skate existentes em São Paulo também precisam de reformam, porque foram mal elaboradas e mal construídas. A reforma é importante e também além disso temos de sublinhar os hospitais ortopédicos local para onde vão os skatistas. Já machuquei o joelho, tornozelo, não podemos esquecer de que Acidentes acontecem.

A SRA. DORATY – Trabalho com diálogos intergeracionais para sustentabilidade há cinco e coordeno processos que estão no Jardim Alba, Sapopemba, zona Leste e que vão para o ABC. Temos ali nove coletivos de juventude que trabalham com skate, especificamente modalidade skate e grafite. Movimento Hip Hop como um todo. Temos equipamento de educação que não tem pista, mas os bairros geralmente têm. Vamos por, por exemplo, em uma região com uma luta há muito tempo para recuperar uma das pistas de skatistas, onde meu filho é um dos acidentados. Temos um erro de proposta daquela pista e o hospital de Sapopemba não conseguiu atender ele. Ele ficou lesionado e fraturado 18 dias até que conseguíssemos uma cirurgia no HC . Sou apoiadora da modalidade. Trabalho com esses jovens há muito tempo. Sou mãe de praticantes, skatistas, mas acho que essa sua sala vem para amarrar isso. Vamos precisar contar com a rede publica do entorno das pistas, não só da escolas, mas dos bairros preparados para isso. Então referendo e fica com minha fala como registro de apoio. Mas que pensemos também os equipamentos públicos no caso de necessidade para esses esportistas. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Não havendo mais inscrito para falar sobre o PL 187 de autoria do nobre Vereador George Hato, declaro encerrada a audiência pública. Passemos a última audiência. Declaro aberta a audiência pública ao PR 2/12, de autoria do nobre Vereador David Soares. Trata-se da primeira audiência pública. Há oradores inscritos? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a audiência pública ao PR 2/2012, de autoria do nobre Vereador David Soares. Nada mais havendo a tratar. Declaro encerradas as audiências públicas. Estão encerrados nossos trabalhos.

Segue W juntado S, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado S sob folha(s)
nº 34 a 44 Em 26/08/23

Mário Sérgio Horta
RF. 101.063 - SGR-12



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

Ofício CRFa. 2ª Região/SP Nº 0823/2013

Folha nº 35 do

Processo nº 72/11

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086 - SGP-12

São Paulo, 19 de agosto de 2013.

15 - DOCREC
15-00534/2013

Ref: Projeto de Lei Nº 072/2011

Prezado Senhor,

Vimos, pelo presente, apresentar as considerações do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região/SP, autarquia federal criada pela Lei 6.965/81, frente ao disposto no Projeto de Lei Nº 072/2011 que "Dispõe sobre o Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino".

De acordo com o Art. 1º, *Fica implantado no município de São Paulo, o Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino, objetivando a detecção precoce e acompanhamento dos estudantes com distúrbio.*

Considerando as competências do Sistema Único de Saúde, determinadas pela Lei Orgânica da Saúde, Nº 8.080/90, a identificação e o tratamento de qualquer patologia é atribuição da Rede de Saúde. Sendo assim, esse projeto não considera esta disposição, ao estabelecer que a identificação e tratamento da dislexia será realizada na Rede Municipal de Educação.

Além desse fato, a proposição é restritiva, uma vez que prioriza a dislexia e não contempla outras desordens que podem interferir no processo de ensino e aprendizagem.

O Parágrafo único, deste mesmo artigo, determina aplicação de exame nos educandos matriculados na 1ª série do Ensino Fundamental, em alunos já matriculados na rede, com o advento desta lei, e em alunos de qualquer série admitidos por transferência de outras escolas que não da rede pública.

Sede:

Rua Tanabi, 64
Água Branca - CEP 05002-010
São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax.: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br
e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1001
13º andar - Cj. 1303 - CEP 14015-130
Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax.: (16) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51
CEP 17500-150 - Centro
Marília - SP
Tel./Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távola, 47 - 93 - Cj.15
CEP 11075-300 - Vila Mathias
Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br

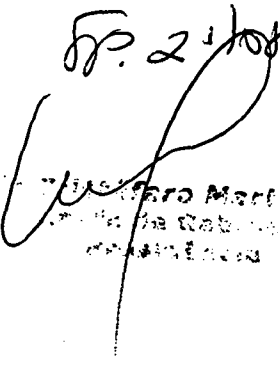
1
A

SGP

Senhora Diretora

Segue o presente
expediente para conser-
vamento e providências
A cargo da Diretora

02.21/08/2013


Gustavo Martins Junior
Diretor de Recursos
Humanos



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

Folha nº 36 do

Processo nº 72/11

Mário Sérgio Horta
RF. 101.088 - SGP-12

Frente a tal disposição, não há como deixar de questionar a que exame o Projeto Lei se refere e qual o profissional previsto para aplicá-lo, legalmente habilitado? Frente a um distúrbio tão complexo, que obrigatoriamente envolve um olhar para o aluno por meio de equipe multidisciplinar, que recursos a Rede Municipal de Educação terá para garantir uma avaliação qualificada, fidedigna e que, sobretudo, traga contribuições para a aprendizagem?

O Art. 2º determina que o Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da dislexia e de outros distúrbios nos educandos.

Cabe aqui outra reflexão: os professores devem ser capacitados permanentemente, para realizarem encaminhamentos eficazes, independente da patologia e/ou dificuldade que seja observada. Para isso, precisam conhecer os aspectos que envolvem a aquisição da leitura e escrita e saber diferenciar os erros/desacertos que os educandos podem apresentar no processo de aprendizagem daqueles que denunciam um sintoma, uma manifestação de "patologia". Ao notarem que existe uma dificuldade da criança, que caracteriza a necessidade de uma avaliação, os professores devem encaminhá-la aos serviços da Rede Municipal de Saúde.

Além disso, os professores deveriam ser assessorados constantemente por equipe multidisciplinar, da qual o fonoaudiólogo faz parte, para discutir estratégias que auxiliem a aprendizagem das crianças que apresentam dificuldades e favoreçam a prevenção de possíveis alterações fonoaudiológicas.

O Parágrafo único do artigo 3º estabelece que a equipe multidisciplinar responsável pelo diagnóstico deverá ter obrigatoriamente um profissional das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia (grifo nosso). Faz-se necessário uma correção de nomenclatura, uma vez que a área é **Fonoaudiologia**.

Uma consideração cabe neste parágrafo: como prescindir do médico neurologista para o diagnóstico da dislexia?

Por fim, o art. 4º determina que o Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de ensino terá caráter preventivo e também proverá o tratamento do educando. (grifo nosso)

Sede:

Rua Tanabi, 64
Água Branca - CEP 05002-010
São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax.: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br
e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1001
13º andar - Cj. 1303 - CEP 14015-130
Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax.: (16) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51
CEP 17500-150 - Centro
Marília - SP
Tel/Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távola, 47 - 93 - Cj. 15
CEP 11075-300 - Vila Mathias
Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br

Sede:

Rua Tanabi, 64
Água Branca - CEP 05002-010
São Paulo - SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax.: (11) 3873-3245
site: www.fonosp.org.br
e-mail: info@fonosp.org.br

Delegacia de Ribeirão Preto:

Rua Bernardino de Campos, 1001
13º andar - Cj. 1303 - CEP 14015-130
Ribeirão Preto - SP
Tel.: (16) 3632-2555 / Fax.: (16) 3941-4220
e-mail: deleg_ribeiraopreto@fonosp.org.br

Delegacia de Marília:

Rua Paes Leme, 47 - 5º andar - sala 51
CEP 17500-150 - Centro
Marília - SP
Tel/Fax.: (14) 3413-6417
e-mail: deleg_marilia@fonosp.org.br

Delegacia de Santos:

Rua Joaquim Távola, 47 - 93 - Cj. 15
CEP 11075-300 - Vila Mathias
Santos - SP
Tel.: (13) 3221-4647 / Fax.: (13) 3224-4908
e-mail: deleg_baixada_sta@fonosp.org.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 40 do

Processo nº 72/10

Mário Sérgio Horta

Papel p/ informação: 08/08/2013 - 101.086 - 00712

do processo nº

de

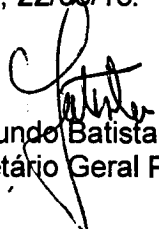
/ /

(a)

Ref.: Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região/SP
Ofício CRFa. 2ª Região/SP nº 823/2013
TID 11093123

À SGP.2

Para encaminhamento à douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes. São Paulo, 22/08/13.


Raimundo Batista
Secretário Geral Parlamentar Adjunto

À douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, conforme despacho supra. São Paulo, 23/08/13.


Solange Rainone dos Santos
Secretária – SGP.2

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 27-08-13 às 15:00

RF _____


MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Vereador Reis, para ciência e determinação
de providências.

27.08.13

MAIO SÉRGIO HENRI
Nº 1.084
Escritório

Longo de 27/08/2013

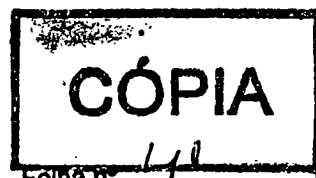
1. visto
2. Encaminhe cópia ao autor do
projeto
3. anexo ao projeto

Câmara Municipal de São Paulo
Vereador S. PT

27/08/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Folha n.º 11 do

Processo n.º 72/11

Mário Sérgio Horta

RF. 101.086 - SGP-12

São Paulo, 28 de agosto de 2013.

Memo: CECE nº 113/2013

Ao Vereador **Souza Santos**

Por determinação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, encaminho a Vossa excelência para ciência, cópia do ofício 823/2013, de autoria do Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região - Docrec 534/2013, que faz referência ao projeto de sua autoria PL 72/2011.

Atenciosamente


Mario Sérgio Horta

Secretário da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Rafael dos Santos RF: 7657090

28/08/2013

Segue _____ juntado _____, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado _____ sob folha(s)
nº 42/286 Em 17/09/13
Aparecida Pereira
RF. 101/076 - SGP-12



Fls. nº 42
do Processo nº 01- 72/11
Aparecido ferreira
RF 101.075

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: REIS

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 11-09-13

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Reis) - Boa tarde a todos.

Declaro abertos os trabalhos da 2ª audiência pública ao PL 832/05, do Vereador José Américo, que dispõe sobre a criação de matéria extracurricular de limpeza e higiene urbana, nas Escolas Municipais da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Está presente o Vereador Toninho Vespoli.

Há alguém inscrito para falar a respeito deste projeto?

A SRA. APARECIDA TEIXEIRA – Boa tarde. Sou Aparecida Teixeira, do Sinesp, Sindicato dos Especialistas de Educação do Ensino Público Municipal de São Paulo.

O mérito é muito bom. Porém, criar matéria extracurricular só para tratar da limpeza e higiene urbana, queremos dizer que isso faz parte de um processo de vida da pessoa. Então, ela tem de saber cuidar da higiene na sua casa, na escola. As escolas já vêm trabalhando nessa perspectiva. Essa é uma educação, é uma questão de civilidade. As crianças que vivenciam esses projetos já corrigem até os adultos, uma criança de educação infantil, por exemplo, chama atenção quando alguém joga papel na rua e tudo mais. É lamentável que, às vezes é o adulto que faz isso. Vemos carros de último tipo circulando na rua e jogando lixo nas vias.

O que queremos é que esse papel continue sendo da escola em um tema transversal de currículo que já trabalham nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Há mais algum inscrito? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a audiência pública ao PL 832/05.

Declaro abertos os trabalhos da 2ª audiência pública ao PL 563/06, do Vereador Mário Dias e da Vereadora Marta Costa, que dispõe sobre a inclusão de aulas sobre Organização Social Política Brasileira na rede de ensino municipal e dá outras providências.

Há alguém inscrito para falar a respeito deste projeto? Sra. Aparecida, do Sinesp.

A SRA. APARECIDA TEIXEIRA – Esta temática já está no currículo de geografia e história. Os professores já trabalham esse tema, então, não há necessidade de incluir aula sobre organização social e política brasileira na rede de ensino, pois esse trabalho já é feito nesses componentes curriculares.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Vespoli.

O SR. TONINHO VESPOLI – Queria reforçar o que a companheira do Sinesp falou. Nos anos iniciais, o professor generalista já faz o trabalho de tratar sobre a organização social e política brasileira, desde como funciona o seu bairro até chegando a uma organização social como o Estado. Na Educação Fundamental 2, os professores de geografia e história já fazem isso no seu conteúdo. Então, vejo como desnecessário, uma duplicidade de funções já que isso já é efetuado.

O SR. FLOREAL – Boa tarde. Sou Floreal, da diretoria do Sinpeem. Como entidade, gostaríamos de nos posicionar a respeito deste projeto. Assim como o Vereador Toninho Vespoli afirmou, este componente sobre a organização social e política brasileira já faz parte do currículo e está inserida nas disciplinas. Criar uma disciplina específica para isso tem uma motivação política. Então, vamos tentar entender o que está por trás dessa motivação política de quem quer trazer de volta uma disciplina chamada OSPB da qual temos uma memória não muito distante e que temos divergência muito grande em relação a isso.

Portanto, sabendo que a discussão da organização social e política brasileira está inserida nas disciplinas, eu avançaria mais ainda, temos de discutir, na educação, o retorno da filosofia e da sociologia porque essas disciplinas farão, de fato, com que tanto no primeiro projeto analisado como neste termos condições de que as nossas

crianças sejam organizadas, saibam o que significa a sociedade, saibam como se comportar na sociedade e como se manifestar de forma democrática na sociedade.

É por conta disso que temos divergências quanto a este projeto.

Muito obrigado.

O SR. ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS - Boa tarde. Meu nome é Arnaldo Ribeiro dos Santos e represento a Aprofem, Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo.

Faço minhas as palavras do colega que me antecedeu. O que está proposto as escolas já têm por diretrizes quer pela LDB e da Secretaria a condição de desenvolver transversalmente nas disciplinas o que está proposto. Se cada centro de interesse passar a constituir uma disciplina, vamos reduzir a uma colcha de retalhos.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Está presente o Vereador Jean Madeira.

Há mais alguém inscrito? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a audiência pública ao PL 563/06.

Declaro abertos os trabalhos da 2ª audiência pública ao PL 72/11, do Vereador Souza Santos, dispõe sobre a criação do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Há alguém inscrito?

A SRA. CIBELE – Boa tarde. Meu nome é Cibele, fonoaudióloga, representante do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região do Estado de São Paulo, uma autarquia federal criada pela Lei 6965, que regulamenta a profissão de fonoaudiólogo e venho apresentar as considerações da entidade referente a este PL após discussões ocorridas na nossa entidade, especialmente, na Comissão de Educação.

O primeiro aspecto que a Comissão e a entidade ressaltam é que diante das competências do Sistema Único de Saúde determinadas pela Lei 8080, a identificação e o tratamento não só da dislexia, mas de qualquer patologia compete à rede de saúde. Outro entendimento é que a proposição é restritiva, uma vez que prioriza a dislexia e não contempla outra desordem que podem interferir no processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, prevê a realização de exame nos educandos. Porém, não esclarece que tipo de exame é esse e quem será o profissional que irá realizá-lo. O entendimento é que a dislexia é um distúrbio complexo que obrigatoriamente envolve um olhar para o aluno por meio de uma equipe multidisciplinar. O questionamento é: que recursos a rede municipal de educação de São Paulo terá para garantir uma avaliação qualificada, fidedigna e que, sobretudo, traga contribuições para a aprendizagem.

Questionamos qual é o papel da rede de ensino em examinar e avaliar os comprometimentos não só da dislexia, mas de qualquer desordem que possa comprometer o processo de aprendizagem.

Outro aspecto que o projeto de lei prevê é que os professores devem ter uma capacitação permanente. Os professores devem ser capacitados permanentemente para realizar encaminhamentos eficazes, independentemente da patologia ou da dificuldade que seja observada. Para isso eles precisam conhecer aspectos que envolvem a aquisição de leitura e escrita, saber diferenciar erros de acertos que os educando podem apresentar que são típicos do processo e não são caracterizam como problemas. O § único, do Art. 3º, deste PL, estabelece que “a equipe multidisciplinar responsável pelo diagnóstico deverá ter obrigatoriamente um(a) profissional das áreas de Psicologia, Fonoaudióloga e Psicopedagogia.” Mesmo contrária a este PL, chamamos

a atenção que a nomenclatura correta seria da área de fonoaudiologia. Fonoaudiólogo é o profissional. Por fim, Art. 4º, determina “o Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de ensino terá caráter preventivo e também proverá o tratamento do educando.” Informamos que por lei, a resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia veda o direito de o fonoaudiólogo praticar qualquer atendimento clínico e diagnostico dentro das escolas. Então, por essa resolução, o fonoaudiólogo não teria como fazer parte dessa equipe. Diante dessas considerações, o Conselho de Fonoaudiologia manifesta-se contrário ao tramite deste projeto de lei.

Certos de que os prezados Vereadores presentes vão garantir esforços no sentido dessas considerações serem apreciadas e colocamo-nos à disposição para discutir não somente este PL, mas também outros que esta Comissão venha debater sobre o assunto. Muito obrigada.

A SRA. VERA TEIXEIRA – Boa tarde. Meu nome é Vera Teixeira, sou fonoaudióloga, professora da PUC, faço parte do Fórum sobre Medicalização da Educação e da Sociedade. Eu venho como fonoaudióloga e membro do Fórum também. Consideramos importante tudo o que está sendo dito pelo Conselho Regional e reafirmamos uma posição muito mais no sentido de estar junto aos educadores no sentido de compreender o que está acontecendo na escola em relação à aprendizagem, mas não no sentido de diagnosticar ou de tratar, mas de compreender e perceber o que é possível fazer na instituição escola. Os próprios professores, coordenadores, os gestores, a comunidade, a família, ou seja, existem possibilidades que se trata de uma responsabilidade coletiva sobre as questões que essas crianças possam vir a apresentar. De certa forma entendemos que este conceito, esta patologia dislexia, para um grupo de fonoaudiólogos alinhados com esse Fórum, não existe uma patologia denominada dislexia. Compreendemos que possam existir algumas questões, mas que não devem ser agrupadas ou definidas como uma patologia ou doença, mas podemos entender a importância de melhores possibilidades educacionais e que se de atenção a cada criança e suas questões próprias. Podemos lidar muito mais com as potencialidades do que com as dificuldades. Sempre que há dificuldades, também há potencialidades. Então, é a partir das potencialidades que temos de trabalhar muito mais do que nas dificuldades. Muito obrigada.

A SRA. ARIADNE – Boa tarde. Sou Ariadne, sou psicóloga de Unidade Básica de Saúde. Este ano completo 25 anos de atendimento, inclusive queixas escolares. Fiz Saúde Pública na Faculdade de Saúde Pública da USP e tenho formação em orientação de queixa escolar e também em psicologia escolar pela USP.

Sou mãe também e sou usuária do SUS, e cidadã. Então, falo de todos esses lugares. Esta noite, preparei essa fala inspirada.

“Não queremos que nossas escolas sejam usadas como caminhos para a construção e produção de diagnósticos. Queremos escolas que promovam a saúde e a formação integral do aluno; a construção de sua cidadania. Queremos recursos para que os professores possam melhorar a qualidade na relação de ensino/aprendizagem com o seu educando, de modo que esse educando seja acolhido em sua singularidade, no direito de ser diferente, que não sejam rotulados, discriminados, segregados. Defendemos que a criança tenha o direito de viver sua infância plenamente. Queremos atenção às necessidades do educando, um ambiente escolar que seja favorável ao seu desenvolvimento e comprometido com a expansão de sua personalidade. Queremos escola aberta às manifestações dos alunos em sua criatividade e potenciais. Escola que esteja atenta aos raciocínios inovadores dos

alunos e não escola a serviço de culpabilizá-los em suas limitações. Devemos oferecer recursos para os professores, para que ajudem o aluno a expandir as suas capacidades e não rotulá-los em suas dificuldades. Queremos uma escola comprometida na abertura de novos horizontes para seus educandos e não escolas que encarcerem potenciais em diagnósticos. Como promotores de políticas públicas, precisamos fortalecer as competências dos saberes educacionais, com formação continuada ao corpo docente para que não transforme reações infantis naturais, comportamentos infantis, dificuldades em ler e escrever pertencentes propriamente ao processo de escolarização, também determinado pelo contexto educacional, em doenças. Queremos que a criança tenha direito de viver sua infância plenamente. Agora, se há, em escolas, classes de reforço essas devem ser disponibilizadas para que qualquer criança tenha o direito de frequentá-las, não precisando de um diagnóstico. Somos contra qualquer forma de patologização da vida. A escola não pode ser transformada em polo facilitador de elaboração de diagnósticos e fonte de encaminhamento para especialistas da saúde, para a detecção de supostos transtornos. A escola tem de se debruçar em suas competências de fato". Não é a primeira vez que estamos aqui, na audiência pública, para nos conscientizarmos nesse equívoco no encaminhamento das atividades escolares. Devemos fazer uma reflexão coletiva dessa escola tradicional, que tanto faz sofrer o professor e o aluno e que acaba angustiando as demandas dos pais.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Obrigado.

Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Vespoli.

O SR. TONINHO VESPOLI – Tenho a mesma preocupação, porque vivemos em um mundo em que todos os nossos problemas têm de ser medicados, até porque existe uma indústria que precisa vender seus medicamentos.

Como professor, tive muitos alunos que foram medicados, ora falando que eram hiperativos, ora disléxicos. Mas, no contato diário com eles, não percebia. Às vezes, o aluno estava muito além e achava tudo aquilo muito chato e a gente não conseguia dar condições para desenvolver as verdadeiras potencialidades deles. Essa é uma preocupação. Outra preocupação. Nas audiências, vemos surgir várias preocupações e penso como é que podemos fazer com que todas essas preocupações sejam discutidas, mesmo apenas em um relatório de discussão. As pessoas vêm, falam N posições. O projeto pode ir para minha relatoria, ou de outro Vereador, e fica muito em cima de nosso mandato, de colocar nossos posicionamentos e, às vezes, não conseguimos usar essa gama de informações para a relatoria. Então, não sei se a Casa, os técnicos, poderiam nos ajudar.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – V.Exa. pode pedir as notas taquigráficas, porque todos esses depoimentos estarão nelas. Poderá conversar com o autor do projeto.

Dependendo da polêmica que surja, pode até requerer uma audiência pública temática. Pode apresentar voto separado. Tudo isso é possível fazer. Voto contrário, respeitando o direito do Vereador de apresentar o projeto. Ele vai apresentar o projeto, o projeto vai tramitar, pode ser alterado de acordo com o convencimento e discussões. Também o projeto pode ser vetado, pode ser sancionado. Agora, no que se refere à audiência, os projetos necessariamente têm de ter audiência.

O ideal era que o autor estivesse aqui. Todos foram convidados, inclusive o autor. Mas nada obsta que cada Vereador, a partir do momento em que assuma a relatoria desse projeto, e sabedor que ele passou pela audiência, pegar as notas e, se entender que deva aprofundar mais o debate e chamar o autor do projeto, para que ele tome

conhecimento de tudo isso, é o processo legislativo.

O SR. TONINHO VESPOLI – No caso, então, seria até interessante que as entidades procurassem, então, o Vereador Souza Santos.

O SR. JASON – Sou Jason, fonoaudiólogo, mestrando em Educação e Saúde, pela Unifesp, faço parte da Executiva do Fórum sobre a Medicalização da Educação e da Sociedade. Na verdade, o que eu queria falar é que isso que você está sugerindo, já tem sido feito e já foi feito algumas vezes. Inclusive, produziu alguns materiais justamente sobre um seminário internacional feito nesta Casa, com relação a outro PL anterior, do Vereador Juscelino Gadelha. Foi feito um seminário junto com entidades que tinham posições contrárias e favoráveis. Isso foi amplamente discutido.

Talvez, fosse até o caso de ter novamente. Acho importante que os debates sejam realizados continuamente, mas sempre entra um PL novo e o debate tem de ser feito todo novamente quando ele já foi feito, inclusive, dentro desta Casa – gravado, tem material em vídeo. Talvez, seja importante que a Comissão retome esses materiais na análise desses projetos. Era só um esclarecimento.

O SR. JEAN MADEIRA – Boa tarde a todas e a todos.

Esse projeto já passou pela Comissão de Saúde, ou ele vai passar ou não passa? (Pausa) É a próxima. Seria interessante, então, já que há essas divergências e opiniões, fazer então essa reunião temática com a presença do Vereador e sua equipe?

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Basta V.Exa. requerer.

O SR. JEAN MADEIRA – Está requerido.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Não. Na Comissão. Faça o requerimento. Tem a palavra o Sr. Marcos.

O SR. MARCOS VINÍCIUS – Sou Marcos Vinícius. Sou médico neurologista e me vejo em uma situação de impotência, como profissional da área de Saúde. Por quê?

Para vocês entenderem o trâmite, chegam, nos AMAs Especialidades, relatórios pedagógicos de crianças com déficit de atenção, hiperatividade, dislexia e, dentro dessa cadeia hierárquica, a família e o aluno são os menos ouvidos. E coloca-se em uma cadeia hierárquica vertical a figura do médico, como uma figura que vai ser resolutiva, intervencionista, diagnóstica e terapêutica, e é tudo uma mentira. Posso falar como neurologista. Estou falando por mim, não posso falar pela classe. Isso porque a gente solicita eletroencefalograma, que gera custo. Solicita tomografia, que gera custo. Solicita ressonância, que gera custo e 90% vem normal. A gente reencaminha essas crianças novamente às escolas falando que elas são normais. Elas são normais, com certeza, mas a gente repassa o processo e a responsabilidade.

Na verdade, o que quero colocar aqui que esse projeto merece discussão, mas merece maior discussão, sim, a melhoria do diálogo intersetorial educação/saúde, onde a gente possa se reunir de forma multidisciplinar, discutir e entender melhor o processo.

Era isso que venho relatar aqui. Muito obrigado.

A SRA. _____ - Realmente, é muito importante essa caminhada da educação e da saúde. Vou falar pela educação. Respeito muito vocês, todas essa fala, mas quero considerar, aqui, o número excessivo de alunos que esse professor tem em sala de aula; a sua formação, que vem da universidade, e a falta da parceria dentro da Secretaria de Saúde, que não tem equipe multidisciplinar para fazer esse atendimento. Então, é evidente que uma primeira tentativa de resolver determinado problema, e não temos só problema de aprendizagem. Temos alunos com deficiência severa frequentando salas de aula. Hoje, no Plano Nacional de Educação, os pais conseguiram, sim, escola especializada em libras, para cego, para os deficientes. Então,

muitas vezes, quando se busca esse diagnóstico na saúde, eles não estão estigmatizando essa criança. Não estão. Estão buscando um olhar diferente que, às vezes, ele não tem em sala de aula. Então, isso precisa ser entendido pelos profissionais de Saúde, porque ninguém quer dopar a criança e medicalizar, ou deixar ela apática em uma sala de aula. É o contrário. A tentativa é para buscar o sucesso da aprendizagem. Então, temos de buscar uma criação dentro dos postos de saúde e de unidades educacionais, de equipe multidisciplinar, que possa atender, que possa ajudar, que possa diagnosticar e auxiliar o professor no trato com aquela criança na sala de aula. Isso é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado. Inclusive, recebemos do Conselho Regional de Fonoaudiologia um parecer contrário. E determinei que fosse anexado o parecer junto ao projeto e que fosse encaminhada uma cópia ao seu autor, para que ele pudesse se posicionar. Então V.Exa., que é o relator, também pode buscar o diálogo com o Vereador. Mais algum inscrito?

A SRA. _____ - Boa tarde a todas e a todos. Sou professora da rede e concordo quando se fala que é preciso que a Saúde e Educação trabalhem um pouco junto. Às vezes, sinto-me muito sozinha na sala de aula, mas sou contra que todos os alunos tenham de fazer um exame para saber se são disléxicos ou não. Na verdade, você já está colocando que o aluno é um disléxico em potencial.

Então é complicado e isso gera também uma situação dentro da escola: ah, ele recebeu um encaminhamento e eu não recebi. Isso já gera outros tipos de problemas. Como professora já me deparei com muitos alunos que ficavam olhando para a gente com cara de paisagem, porque estavam dopados, porque é TDAH, enfiam vitamina no aluno. Então precisamos tomar muito cuidado com isso, porque em muitos casos não é nenhum distúrbio, são problemas sociais, a família não está conseguindo dar conta, as salas são superlotadas. Já tive um aluno que andava com o caderno na mão. Ele andava pela sala fazendo a lição, mas nem por isso ele tinha TDAH, afinal ele só tinha uma família que mimava demais e deixava fazer tudo o que queria. Então temos de tomar muito cuidado, até porque é mais uma demanda para a escola que não consegue atender suas próprias demandas. É só esse alerta. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado.

(NÃO IDENTIFICADO) - Na verdade, há uma questão importante com relação ao diagnóstico de dislexia e TDAH, primeiro que não existe critério diagnóstico. Acho que essa é uma coisa muito importante para ser colocada. Os critérios diagnósticos incorrem em um equívoco que, inclusive, o PL também incorre: propor o diagnóstico precoce de dislexia. Esse é um equívoco gravíssimo. Não existe diagnóstico precoce de dislexia. Se tomarmos os critérios da dislexia como critérios existentes, todos eles são parte do processo de aquisição do código da leitura e escrita. Incorrem em omissões, trocas, junções, segmentação equivocada e tudo isso faz parte do processo de alfabetização. Então colocar crianças que estão no início da alfabetização para fazerem triagem, todas serão diagnosticadas. Costumamos fazer a seguinte brincadeira: se enchermos esta sala com 30 crianças, 15 com diagnóstico de dislexia e 15 sem o diagnóstico, mas com dificuldades no processo de aprendizagem, nem um especialista tem condições de dizer quem tem dislexia e quem não tem, porque parte do equívoco inicial de tomar os problemas de aprendizagem como sintomas de uma doença da criança. O que queremos falar é que projetos de lei que caminham nessa direção de propor que as dificuldades de aprendizagem existem, as crianças sofrem, a família sofre, o professor e a escola sofrem, a escola tem dificuldade de lidar com

essas crianças, mas tomar isso como uma doença da criança, há uma série de pesquisas apontando que isso incorre em um equívoco de tomar os sintomas como próprios de uma doença, quando eles são próprios do processo de alfabetização.

Era isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Há mais um inscrito.

O SR. FLOREAL – Boa tarde a todos. Meu nome é Floreal, sou da Diretoria do Sinpeem. Em nome do Sinpeem venho trazer algumas questões, quero parabenizar a Mesa por abrir esse debate e dizer o seguinte: como pedagogo não tenho condições de dizer as propriedades que a área médica, da fonoaudiologia e psicologia estão apontando em relação ao projeto. Enquanto educador, tenho algumas questões a dizer, assim como já foi dito, a grande dificuldade que se tem é com o aprendizado das crianças, e essas dificuldades estão inseridas na forma como está estruturada a Educação hoje, eu digo na condição não só de coordenador pedagógico da rede municipal de Educação, mas também como professor de educação infantil e ensino fundamental 1, que é o professor alfabetizador. Trabalho com alfabetização de adultos e crianças há 33 anos. Hoje em dia o que atrapalha muito o processo de escolarização e alfabetização das crianças é ter de fazer levantamento da criança, se ela veio ou não; se vai ou não receber leite; se o pé dela é 31, 32 ou 33; o tamanho da camisa, o tamanho disso, o tamanho daquilo, o tamanho daquilo outro. E agora mais uma atividade sendo inserida na escola colocando o diagnóstico das crianças e não vou aqui refazer o debate, porque vários que me antecederam já o fizeram. Uma questão bastante delicada em função desse projeto, o caminho de olhar para todo o acúmulo que esta Casa tem com outros projetos parecidos, já que se tem a gravação e as transcrições desses debates, dessas audiências, é resgatar esse material, buscar esse debate, trazer as posições e discutirmos se de fato é viável e necessário esse projeto para a Educação de São Paulo. Particularmente, entendo que isso mais implica num novo componente que atrapalha o processo de alfabetização do que um componente que vai ajudar no processo de alfabetização. E é em função disso que trazemos esse debate e gostaríamos que a Casa visse com muita precisão e carinho, para que não se cometa mais um erro em cima dos vários que já estão sendo cometidos em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Muito obrigado. Declaro encerrada a audiência pública ao PL 72/11, de autoria do Vereador Souza Santos, do PSD.

Remeto para a próxima audiência pública, quarta-feira, às 13h, o PL 181/11, da Vereadora Noemi Nonato, PSB; PL 318/11, do Vereador Chico Macena, PT; PL 338/12, do Vereador David Soares, PSD; PL 97/13, do Vereador Arselino Tatto, PT e PL 184/13, do Vereador Paulo Fiorilo, PT. Declaro encerradas essas audiências públicas.

Presentes os Vereadores Floriano Pesaro, Edir Sales, Jean Madeira, Ota e Toninho Vespoli. Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes declaro abertos os trabalhos da 21ª reunião ordinária do ano de 2013. Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line. Informo a realização de audiência pública no dia 18 de setembro, com início às 13h30, na Sala Tiradentes, 8º andar, dos seguintes projetos, além daqueles que já relatei: PL 572/09, do Vereador José Américo, PT; PL 724/09, do Vereador Alfredinho, PT; PL 95/11, do Vereador Floriano Pesaro, PSDB; 421/11, do Vereador Claudio Fonseca, PPS; PL 45/12, do Vereador Francisco Chagas, PT; PL 94/12, da Vereadora Noemi Nonato, PSB; PL 292/12, do Vereador Carlos Neder, PT; PL 293/12, do Vereador Carlos Neder, PT; PL 339/12, do Vereador David Soares, PSD; PL 455/12, do Vereador Oliveira, PSD; PL

463/12, Vereador Aurélio Miguel, PR; PL 490/12, Vereador Aurélio Miguel, PR; PL 542/12, do Vereador David Soares, PSD; PL 05/13, Vereador Wadih Mutran, PP; PL 18/13, Vereador Ari Friedenbach, PPS; PL 36/13, Vereador Ota, PSB; PL 37/13, Vereador Ari Friedenbach, PPS; PL 53/13, Vereadora Sandra Tadeu, DEM; PL 90/13, Vereador Jair Tatto, PT; PL 91/13, Vereador Jair Tatto, PT; PL 119/13, Vereador Abou Anni, PV; PL 128/13, Vereador Ricardo Young, PPS; PL 139/13, Vereador Jair Tatto, PT; PL 175/13, Vereador Jean Madeira, PRB; PL 187/13, Vereador George Hato, PMDB; PL 200/13, Vereador Jean Madeira, PRB; PL 262/13, Vereadores Ricardo Nunes, Nelo Rodolfo, Calvo, George Hato, Alfredinho, Senival Moura, Paulo Fiorilo, José Américo, Arselino Tatto, Jair Tatto, Alessandro Guedes, Vavá, Reis, Juliana Cardoso, Adilson Amadeu, Paulo Frange, Conte Lopes, Marquito, Roberto Tripoli, Abou Anni, Dalton Silvano, Noemi Nonato, Ota, Edemilson Chaves, Wadih Mutran, Coronel Camilo, Marta Costa, Goulart, Souza Santos, José Police Neto, Edir Sales, Marco Aurélio Cunha, David Soares, Ari Friedenbach, Ricardo Young, Claudinho de Souza, Patrícia Bezerra, Eduardo Tuma, Coronel Telhada, Andrea Matarazzo; Mario Covas Neto, Aurélio Nomura, Floriano Pesaro, Laércio Benko, Aurélio Miguel, Toninho Paiva, Jean Madeira e Atilio Francisco, fica criada a Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas e dá outras providências; PL 263, Vereador Paulo Fiorilo, PT; PL 375, Vereador Dalton Silvano, PV e PR 02/12, Vereador David Soares, PSD. Todos estão convidados para essa audiência pública, na próxima quarta-feira, às 13h. Dia 13 de setembro, com início às 19h, no CEU Casa Blanca, Rua João Damasceno, nº 85, Vila das Belezas, audiência pública para tratar da reorganização curricular da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo. Dia 19 de setembro, com início às 19h, na Casa de Cultura Salvador Ligabue, nº 215, Largo da Matriz, Freguesia do Ó, para tratar da proposta do novo ciclo curricular da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo. Dia 26 de setembro, com início às 19h, no CEU Butantã, Rua Engenheiro Antonio Eiras Garcia, 1700, Jardim Esmeralda, para tratar da proposta de novo ciclo curricular da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo. Dia 30 de setembro, com início às 14h, no Salão Nobre João Brasil Vita, 8º andar, tendo como objeto o debate sobre a Universidade Aberta do Brasil. Passemos aos itens da pauta.- Justificativa de ausência do Vereador Orlando Silva.

A SRA. EDIR SALES – Sr. Presidente, solicito a V.Exa., se possível, uma inversão de pauta, para que possamos votar de início dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Os Vereadores que concordam com o requerimento de inversão de pauta ora formulado pela Vereadora Edir Sales, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A SRA. EDIR SALES – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma emenda no requerimento de V.Exa., para que haja um aprimoramento. Como consideramos o requerimento de alta relevância, para aprimorar, aperfeiçoar a abrangência da proposta, sugerimos à Mesa Diretora que proceda para incluir no atendimento em todos os serviços prestados na Câmara Municipal de São Paulo, o serviço de intérprete de libras nas sessões plenárias, solenes, reuniões de comissões permanentes, extraordinárias, CPIs, audiências públicas em geral e outras atividades do parlamento e de Vereadores, desde que solicitado previamente e haja a disponibilização desse serviço.

Por ser de competência da Comissão de Educação legislar sobre esse assunto, peço que seja incluído no requerimento de V.Exa. essa emenda.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, na audiência pública de anteontem, com

o Secretário Callegari, tivemos um problema visível a todos: o tradutor de libras não estava devidamente preparado para a tradução. Quem conhece libras viu que estava com uma dificuldade imensa de fazer a tradução. Havia lá um grupo de surdos, professores da rede municipal, das escolas especiais, e depois de uma conversa com eles tomamos a liberdade de conversar com o Presidente José Américo – eu e o Vereador Reis -, dissemos que se há na Casa um contrato para tradução de libras funcionando na TV Câmara, todas as terças, quartas e quintas, precisamos estender esse contrato para que possamos ter o tradutor de libras em todas as audiências públicas, algumas CPIs e mesmo em comissões. O que ainda não é possível nas palavras do próprio Presidente é que você tem o tradutor de libras em todas as reuniões das comissões da Casa. Há uma lei que ampara a contratação, uma vez que é obrigatório quando há público presente o tradutor de libras. Então temos de buscar essa equação, mas já temos garantido o tradutor de libras para a audiência pública de amanhã, fruto dessa conversa do Presidente Reis e minha junto ao Presidente da Casa, e há uma autorização expressa para que todas as audiências públicas possam ser requisitadas a qualquer tempo, de segunda a sexta, um tradutor de libras através do cerimonial desta Casa. Eram essas as minhas considerações, Sr. Presidente.

A SRA. EDIR SALES – Sr. Presidente, já que há uma conversa nesse sentido, mais um motivo para que V.Exa. aceite a nossa emenda, aditamento no caso. Principalmente por ter havido já uma conversa nesse sentido. Gostaria de oficializar essa conversa por escrito.

O SR. TONINHO VÉSPOLI – Sobre esse mesmo tema, com certeza a comunidade surda reclama nesta Casa por conta de que não tem o tradutor de Libras aqui há tempos e acho que isso não é responsabilidade só da atual legislação. Mas gostaria de colocar alguns aspectos daquele dia que achei, no mínimo, inconveniente. Na hora que o pessoal da comunidade surda cobrou do Secretário essa questão, porque eles não entendiam que o Secretário era convidado, ele jogou um pouco a responsabilidade em cima de quem estava organizando, quer dizer, da Comissão de Educação. Por sua vez, o Presidente da Comissão de Educação, que sempre tenho elogiado muito a sua forma democrática em todos os espaços que eu vou, mas naquele momento acho que de maneira inconveniente quis colocar a responsabilidade em cima desse Vereador que vos fala.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Peço desculpas a V.Exa., porque eu tinha o entendimento de que isso estava resolvido e chegou lá, houve um tumulto e a pessoa, até achei um pouco mal educada comigo, mas peço desculpas a V.Exa.

O SR. TONINHO VÉSPOLI – Eu acho que a gente tem que dar resposta ao que é fato. Na Casa não tem e nós, da Comissão de Educação, estamos tentando viabilizar que tenha e que não é culpa dessa legislatura, do Presidente da Casa neste momento, porque isso já vem se arrastando há algum tempo. Mas queria falar que concordo com a posição da Vereadora Edir Sales e também acho que para dar força e legitimidade maior, que o pedido fosse até em nome da Comissão de Educação, em nome de todos os Vereadores. Acho que isso legitimaria e daria mais força ao requerimento. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Está aceito o aditamento formulado pela Vereadora Edir Sales. Ele também diz que é audiências públicas externas. É isso?

A SRA. EDIR SALES – Também. Pode ser audiências externas também. Por enquanto nós fizemos aqui, mas posso mudar o requerimento. Tanto faz requerimento ou aditamento, eu posso acrescentar audiências públicas externas. Eu posso acrescentar.

Em geral, onde houver público, como V.Exa. bem diz, que haja interprete de Libras.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – A votos. Os Vereadores que concordarem com o Requerimento nº 17: “Requeiro à Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo a convocação, contratação em caso de necessidade dos serviços de interprete de Libras para toda e qualquer audiência pública que venha a ser promovida futuramente por esta Comissão”, juntamente com o texto lido aqui pela Vereadora Edir Sales, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

O SR. JEAN MADEIRA – Sr. Presidente, só para poder pedir aquela reunião temática em cima do PL 72/2011, do Vereador Souza Santos, já que houve bastante divergência. É o requerimento que faço verbalmente e depois vou enviar por escrito.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Por favor. O Vereador Jean Madeira está requerendo aqui que seja feita uma audiência pública temática para discutir o Projeto 72/2011, de autoria do Vereador Souza Santos. A votos. Em discussão. Não há oradores inscritos. Em votação. Os Vereadores que concordam com o requerimento formulado verbalmente pelo Vereador Jean Madeira permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Próximo requerimento é o nº 18, que será lido.

- É lido o seguinte: (Requerimento nº 18)

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Aqui queria aditar, Sr. Mário, que ao menos três escolas por DRE, em cada território da Diretoria Regional de Educação, para tanto requeiro a presença da TV Câmara São Paulo e dos demais Vereadores da Comissão para visitar essas escolas que aguardam reformas, que estão em condições precária e é importante que a Comissão de Educação vá *in loco* tomar conhecimento dessas escolas que aguardam por reforma.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. Em votação. Os Vereadores que concordam com o requerimento permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Não havendo mais requerimento, passemos aos itens da pauta.

Primeiro item é o PL 550/2007, de autoria do Vereador Toninho Paiva, do PR. Relatora é a Vereadora Edir Sales, do PSD, favorável. Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. Em votação. Os Vereadores que concordam com o parecer permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item seguinte, PL 116/2012, do Vereador Eliseu Gabriel, do PSB. Relator é o Vereador Ota, do PSB, favorável. Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. Em votação. Os Vereadores que concordam com o parecer permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item seguinte, PL 150/2012, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, do PSB. Relator é o Vereador Ota, do PSB, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. Em votação o parecer.

O SR. TONINHO VÉSPOLI – Sr. Presidente, queria pedir adiamento dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Está deferido o pedido de V.Exa.

Item seguinte, PL 409/2012, de autoria do Vereador José Américo, do PT. Relator é o Vereador Orlando Silva, do PC do B, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. Em votação o parecer. Os Vereadores que concordam com o parecer permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item seguinte, PL 410/2012, de autoria do Vereador José Américo, do PT. Relator é o

Vereador Orlando Silva, do PC do B, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. Em votação o parecer. Os Vereadores que concordam com o parecer permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item seguinte, PDL 32/2013, de autoria da Vereadora Noemi Nonato, do PSB. Relator é o Vereador Ota, do PSB, favorável. Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. Em votação o parecer. Os Vereadores que concordam com o parecer permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item seguinte, PDL 36/2013, de autoria do Vereador Ari Friedenbach, do PPS. Relator é o Vereador Ota, do PSB, favorável. Em discussão.

O SR. TONINHO VÉSPOLI – Sr. Presidente, queria colocar que tem quase um dossiêzinho a respeito disso, mas fatos recentes ocorridos no Estado de São Paulo e na cidade de São Paulo, nos quais o Presidente do Tribunal de Justiça, Dr. Sartori, estava envolvido, desde a desapropriação do Pinheirinho, como na intervenção na Cracolândia, coloca claro desrespeito aos direitos humanos praticado nessa duas intervenções. Não vou me estender muito para falar, mas vou ler isso que até problemas judiciais a respeito dessas questões. Os excessos foram tantos que os juristas reconhecidos como Fábio Konder Comparato, José Geraldo de Souza Júnior, entraram com denúncia na Comissão Interamericana de Direitos Humanos e outro grupo de juristas entrou com pedido de instauração de processo no Conselho Nacional de Justiça contra o Dr. Sartori.

Então, neste momento me coloco totalmente contra essa honraria para esse cidadão. Pediria voto nominal para me posicionar a esse respeito. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Encerrada a discussão. Em votação o parecer na forma nominal. Como votam os Srs. Vereadores?

A SRA. EDIR SALES – Voto o parecer com o relator, Vereador Ota, favorável.

O SR. FLORIANO PESARO – Com o relator, Vereador Ota.

O SR. JEAN MADEIRA – Favorável.

O SR. OTA – Favorável.

O SR. TONINHO VÉSPOLI – Contrário.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Neste momento passo a presidência para o Vereador Floriano Pesaro para que possa proceder a minha votação.

- Assume a presidência o Sr. Floriano Pesaro

O SR. PRESIDENTE (Floriano Pesaro) – Como vota o Vereador Reis?

O SR. REIS – Favorável.

- Assume a presidência o Sr. Reis.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Item seguinte, PL 249/2008, de autoria do Vereador José Américo do PT. Relator é o Vereador Orlando Silva, do PC do B, favorável. Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o parecer. Os Vereadores que concordam com o parecer permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item seguinte, PL 33/2010, de autoria do Vereador Goulart, do PSD. Relator é o Vereador Ota, do PSB, favorável ao substitutivo da Comissão de Política Urbana. Em discussão. Não há oradores inscritos; encerrada a discussão. Em votação. Os Vereadores que concordam com o parecer permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Item seguinte, PL 116/2010, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. Relator Vereador Ota, com parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição,

Justiça e Legislação Participativa. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Item seguinte: PL 102/12, de autoria do Vereador Paulo Frange. Relator Vereador Toninho Vespoli, com parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Item seguinte: PL 110/13, de autoria do Vereador Paulo Frange. Relator Vereador Ota, com parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Em discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Vespoli.

O SR. TONINHO VESPOLI – Sr. Presidente, solicito vistas do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Vistas concedida ao nobre Vereador Toninho Vespoli.

Item seguinte: PL 144/13, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto. Relator Vereador Orlando Silva, com parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO - Sr. Presidente, solicito vistas do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Vistas concedida ao nobre Vereador Floriano Pesaro.

Item seguinte: PL 145/13, de autoria do Vereador Jair Tatto. Relator Vereador Ota, com parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO - Sr. Presidente, solicito vistas do projeto por dois dias.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Vistas concedida ao nobre Vereador Floriano Pesaro.

Item seguinte: PL 259/13, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes. Relator Vereador Orlando Silva, com parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Em discussão. Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO - Sr. Presidente, apenas por curiosidade, essas coisas tem de registrar porque faz parte da história da política. Em certa ocasião, na Legislatura passada, o PSDB apresentou um projeto similar, que obrigava as escolas a divulgar a nota do Ideb para seus alunos, pais, inclusive na própria escola. Aqui, naquele momento foi criticado pela bancada do Partido dos Trabalhadores. Muito criticado. Expôs as escolas, especialmente da periferia que em geral teriam um desempenho que poderia ser pior em relação a outras escolas. Isso poderia criar uma discriminação dos pais não querer matricular naquela, porque o Ideb é menor, matricular na outra que o Ideb é melhor, enfim. A argumentação do Partido dos Trabalhadores geraria uma discriminação, eventualmente, contra diretores, professores e a própria escola e os alunos que ali estudam. Como somos a favor e hoje de manhã eu e o Presidente tivemos a oportunidade de debater esse assunto na TV Univesp, TV Cultura, reafirmava nosso intuito em relação a questão da avaliação de alunos, das escolas, de algo que o PSDB defende a tantos anos que é a questão da meritocracia, do desempenho, algo tão polêmico e tão pouco discutido. Mas veja, que aqui, para minha surpresa o nobre Vereador Alessandro Guedes do Partido dos Trabalhadores e o nobre Vereador Orlando Silva, do PC do B, são favoráveis a disponibilização pública das notas de cada uma das unidades escolares em relação à qualidade da educação. Ele não diz o que é. Qual a qualidade, pelo menos não aqui na ementa, possa ser que esteja discriminada no projeto, mas acredito que seja o Ideb.

O SR. TONINHO VESPOLI – Como V.Exa. falou que o PSDB colocou esse projeto,

anteriormente, mas ele se referenciada só o Ideb ou a outros quesitos?

O SR. FLORIANO PESARO – Na época era só o Ideb. Imaginávamos o seguinte: já que há o Ideb, isso poderia fazer com que as escolas tivessem de fato, uma busca para a uma avaliação melhor, individualmente, cada uma das escolas. A contra argumentação foi justamente essa, de que isso criaria uma concorrência entre as escolas e a direção que poderia ser discriminatória. Retiramos o projeto, avaliamos que talvez não fosse o momento correto, mas para minha surpresa a bancada do Partido dos Trabalhadores foi a que mais combateu a ideia, naquele momento, e agora vejo que apresenta algo muito similar, o que para nós é ótimo, vamos caminhar na mesma direção.

O SR. TONINHO VESPOLI – Isso é meio polêmico. Se não me engano o projeto trata de outros quesitos de avaliação, não é só o Ideb. Coloca também as condições, quantas as salas têm a escola. Qual a quantidade de alunos por salas de aula e para o professor. Coloca vários outros quesitos de avaliação que não é só Ideb. Fico muito preocupado, nessa questão e aí quero ressaltar a questão do nobre Vereador Alessandro Guedes como positivo nesses novos quesitos. Fico preocupado o quesito salubridade porque eu já apliquei provas no Ideb. Vemos como os jovens adolescentes aquela prova. Temos uma hora para aplicar a prova que o aluno não pode sair da sala de aula. Ele tem até três horas para fazer. Mais ou menos 50% dos alunos fazem aquela prova em dez minutos. Não leem as questões. Fazem “x” em qualquer lugar. A metodologia dessas provas de massa é questionável. O professor na sala de aula tem todas as condições, realmente o avanço do aluno enquanto a questão de conhecimento, a construção de conhecimento. Fico preocupado se a gente só colasse o Ideb, no sentido de que quando avaliar, não estou contra o que avaliamos nas salas de aula, ou as escolas, mas quais as metodologias que iremos usar para que faça isso. Não tenho mecanismo melhor que o professor que está todos os dias com seus alunos e consegue ter diagnóstico realmente cabal de devolução de seus alunos em sala de aula.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Parece-me, que inclusive o projeto está baseado na lei de acesso à informação. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao parecer permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Quero anunciar a presença do Vereador Toninho Farmacêutico de Vila Velha/Espírito Santo Item seguinte: PL 355/13 de autoria do Vereador Laércio Benko. Relator Vereador Orlando Silva, com parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado. Não há mais itens na pauta. Passo a palavra ao Vereador Toninho Farmacêutico, de Vila Velha, para uma breve saudação.

O SR. TONINHO FARMACÊUTICO – Cumprimento a todos os presentes, agradeço a acolhida que recebi em São Paulo. É muito bom participar de uma reunião como essa tão importante. Parabenizo o nobre Colega, Vereador Reis, dizer que esse tipo de ação é muito importante para a população e fico muito honrado de estar aqui hoje. Muito obrigado. **O SR. PRESIDENTE (Reis)** – Agradecemos a visita de V. Exa. muito obrigado. (Palmas). Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, antes de encerrar gostaria de solicitar a V.Exa. e a comissão que o programa que fizemos hoje, representa parte do debate, da discussão em relação a proposta apresentada anteontem pelo Secretário Cesar Calligari, o programa de quase meia hora. Acredito que V.Exa. e esse é o meu

Fls. nº 56
do Processo nº 01- 72/11
Aparecido ferreira
RF 101.075

requerimento, poderia disponibilizar esse programa depois, que deve estar em algum momento público, em algum site, disponibilizar esse programa no site da Câmara Municipal de São Paulo, por solicitação da comissão de Educação. Um problema de debate de meia hora sobre a proposta apresentada pelo governo. Acredito ser um bom programa. Mas independente do que acho, vale a pena torná-lo público, de forma mais ampla como uma atividade parlamentar. Não fomos lá, por outro motivo, senão discutir, do ponto de vista Legislativo a proposta que o Governo enviará para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Reis) – Vamos pedir para colocar no site da Câmara Municipal de São Paulo e vamos combinar de passar aqui em uma reunião que não tiver muitos projetos, passar essa entrevista que foi muito boa.

Não havendo mais nada a tratar declaro encerrada a presente reunião. Estão encerrados nossos trabalhos.

Pedido de vistas ao Vereador/à Vereadora

EDIR SALES

Deferido na reunião ordinária de 13/11/13

Obs. O prazo para devolução é de 2 (dois) dias, nos termos do § 4º, art. 63 do RI.

Segue	_____	Inteiro	_____	nesta data
Documento	_____	em papel de _____	_____	_____
Rubricado	_____	em _____	_____	nº 54e58
Em 22/09				
João Carlos Sales Chaves				
Técnico Administrativo				
RF 11335				



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 37 do proc.
nº 01-30 de 2014
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11330

16 - PAR
16- 01229/2014

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 72/2011.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Souza Santos, dispõe sobre a criação do "programa de identificação e tratamento de dislexia na rede municipal de ensino".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade e constitucionalidade**.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer **Favoravelmente**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, porém não deve prosperar pelas razões abaixo.

O projeto tem por finalidade identificar e tratar a dislexia na rede municipal de ensino, e tem como objetivo detectar precocemente a dislexia e acompanhar os estudantes com esse distúrbio.

Os dados que abordam o tema da dislexia são fulcro de pesquisas realizadas em universidades nacionais e internacionais, identificando que esse é um problema relacionado a questões de aprendizagem, e que precisa ser apreciado e tratado como tal. Sinteticamente, alcança-se literatura que identifica a dislexia como um problema de aprendizagem, sugere protocolo diagnóstico e tratamento, mas ao mesmo tempo, também se identifica literatura que defende condições para o processo de aprendizagem, não nega a possibilidade de haver distúrbios de aprendizagem, mas que tais distúrbios devem ser contextualizados e observados, a partir da escola, se as condições para que a aprendizagem ocorra estão dadas tanto para as crianças quanto para os profissionais da educação.

A justificativa do projeto diz: "Cabe a uma equipe multidisciplinar, iniciar uma minuciosa investigação. Essa equipe deve garantir maior abrangência do processo de avaliação, verificando a necessidade do parecer de outros profissionais, como oftalmologista e neurologista".

Fulcro no disposto acima, esta comissão entende que se trata de um projeto inepto, quando aborda a minuciosa investigação que deve ser feito ainda em momento precoce (1º série do Ensino Fundamental).

No entanto as escolas têm os professores e orientadores pedagógicos, que por competência conseguem distinguir os alunos com reais indícios de problemas de aprendizagem, porém ainda assim esses alunos devem ser realmente diagnosticados por um profissional da área da saúde, que são capacitados e produzem laudos que podem evidenciar esse tipo de problema, o qual pode ser fruto de diferentes fatores, inclusive psicossocial.

Diante do exposto entendemos que o projeto não merece prosperar pela falta de embasamento no que se diz respeito ao diagnóstico precoce de dislexia que pode ser facilmente confundido com uma má vontade de aprender, devido a conversas paralelas que surgem no decorrer das aulas no dia-a-dia escolar.

Diante do exposto, posicionamo-nos **Contrário ao prosseguimento da propositura**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 58 do proc.
nº 01-30, de 20 11
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF/1030

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

17/09/14.

REIS

EDIR SALES

Eliseu Gabriel
~~GRILANDO SILVA~~

Claudio de Souza
~~FLORIANO FERNANDES~~

OTA

JEAN MADEIRA Relator

TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 20/09/2014
 nº 143 coluna 2
 Contendo: _____
 João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336

A Comissão de Saúde
 Em 22/09/14
 João Carlos Dias Chaves
 RF. 11.336

RECEBIDO
 Comissão de Saúde, Promoção
 Social, Trabalho e Mulher

Em 26/09/14 às 16:00
 MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
 Assistente Parlamentar

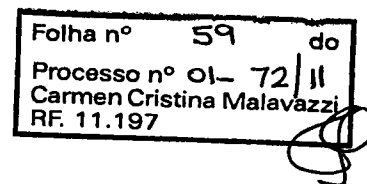
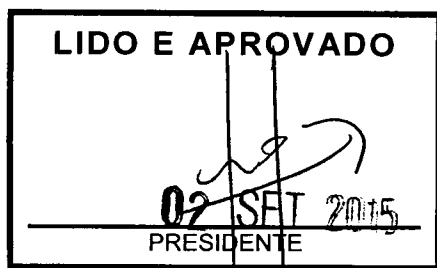
AO Vereador / A Vereadora

Nelson Noronha
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
 Trabalho e Mulher
 Em 30/09/2014

Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
 e papel de informação rubricado — sob folha(s)
 nº 59 Em 11/09/15

Carmen Cristina Malavazzi
 RF. 11.197 - SGP-12



Á SGP22

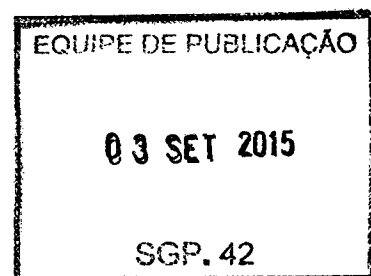
RPS
44/2015

REQUERIMENTO

REQUEIRO a retirada de tramitação e arquivamento das proposições elencadas a seguir: **PL 72/2011** – dispõe sobre a criação do “programa de identificação e tratamento da dislexia na rede municipal de ensino”, e dá outras providencias.

Sala das Sessões,


Souza Santos
Vereador (PSD)



CMSP - SGP.22 - 21/09/2015 - 11:25 - 001124 - 1/1

A Comissão de:
Saúde
08.09.2015
Júlio Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

RECEBIDO
Comissão de Saúde, Promoção
Social, Trabalho e Mulher

Em 11 / 09 / 15 às 10
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

À SGP. 33
PARA ARQUIVAMENTO
Em 11 / 09 / 15
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 60 - 21.09.2015
.....

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



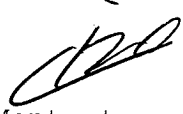
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 60
do processo **01-72** de **2011** 21/09/2015


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **20/02/2013**
Arquivado novamente em **21/09/2015**
Com 60 fls.
O Funcionário


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329